



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ASSESSORIA TÉCNICA DMAE / D-ADM/DMAE
DMAE - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Termo de Referência - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva, reparos e adaptações de pequeno porte nos diversos imóveis administrados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE).

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) e manutenção de áreas verdes, com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), para atender às necessidades das unidades do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Contratação de serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição constante do catálogo de serviços-PMPA	código do catálogo de serviços - PMPA
01	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) e disponibilização de frota operativa.	2114
02	Serviços de manutenção de áreas verdes (jardinagem, roçada, poda, plantio e conservação de jardins e gramados) com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).	6220-10

1.2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - Características do objeto a ser contratado:

O objeto caracteriza-se como serviço comum com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO). Os serviços consistem em intervenções rotineiras (preventivas) e reparos imediatos (corretivos) nas infraestruturas civis, elétricas, hidráulicas, de manutenção de aparelhos de climatização e de serralheria, bem como a manutenção

de áreas verdes, utilizando-se de postos de trabalho fixos e equipes itinerantes para garantir a prontidão, a segurança e a continuidade operacional das unidades do DMAE.

1.2.1.1. - O objeto será executado com o emprego de 46 (quarenta e seis) profissionais, quais sejam: 02 (dois) encarregados gerais; 04 (quatro) oficiais pintores; 03 (três) oficiais eletricitas; 03 (três) auxiliares de eletricista; 02 (dois) oficiais hidráulicos; 02 (dois) auxiliares hidráulicos; 04 (quatro) oficiais pedreiros; 04 (quatro) auxiliares de pedreiro; 04 (quatro) oficiais carpinteiros; 01 (um) oficial vidraceiro; 01 (um) auxiliar de vidraceiro; 02 (dois) oficiais marceneiros; 01 (um) oficial mecânicos de refrigeração, 01 (um) auxiliar de refrigeração, 01 (um) oficial Serralheiro, 01 (um) auxiliar de serralheiro, 01 (um) técnico de segurança, 08 (oito) jardineiros e 01 (um) motorista de caminhão.

1.2.1.2. - Para a execução integral das atividades, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes recursos instrumentais, cujos custos deverão estar previstos na planilha de custos e formação de preços, sem possibilidade de pleito de ônus adicional ao órgão:

- **Frota Operativa:** 05 (cinco) veículos de passeio, 07 (sete) veículos utilitários leves (tipo pick-up com cabine dupla) e 01 (um) caminhão com cabine suplementar (mínimo de 3 ocupantes), equipado com carroceria tipo carga seca. A Contratada deverá manter plano de contingência para substituição imediata de qualquer veículo que apresente falha mecânica, sinistro ou que esteja em período de manutenção, garantindo que o quantitativo de veículos em operação nunca seja inferior ao especificado, sob pena de glosa proporcional no faturamento.
- **Ferramental e Tecnologia:** Conjunto completo de ferramentas necessárias à execução dos serviços de cada especialidade, conforme detalhado no Anexo I, incluindo manutenção e substituição imediata quando verificada a inoperância. Deverão ser fornecidos, obrigatoriamente:

- 1) Instrumentos de medição com certificado de calibração vigente;
- 2) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) conforme as NRs aplicáveis;
- 3) Dispositivos móveis (smartphones) com pacote de dados ativo, capazes de realizar o recebimento, o registro georreferenciado e o monitoramento em tempo real das Ordens de Serviço (OS) via sistema de gestão indicado pela Fiscalização.
- 4) A inoperância de qualquer item de tecnologia ou ferramental por prazo superior a 24 horas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no edital.

1.2.1.3. O objeto será executado, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2.1.3.1. Excepcionalmente, havendo necessidade de atendimento a demandas emergenciais, serviços programados em fins de semana ou

prorrogação da jornada diária, tais atividades deverão ser previamente autorizadas pela Fiscalização do Contrato.

1.2.1.3.2. A execução dessas atividades extraordinárias ocorrerá, preferencialmente, mediante regime de compensação de jornada (Banco de Horas), respeitando as normas das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) vigentes, sem ônus adicional à Autarquia.

1.2.1.3.3. Na inviabilidade técnica da compensação, o pagamento de horas extras ou adicionais de trabalho em finais de semana será admitido apenas mediante justificativa fundamentada e autorização expressa e prévia da Administração, devendo os custos serem faturados apenas após a comprovação efetiva da prestação do serviço e do registro de ponto dos profissionais.

1.2.2. Classifica-se o objeto a ser contratado como:

Serviço comum: (X) Serviço Especial (...) - Justificativa da escolha (obrigatório):

O enquadramento justifica-se porque os serviços de manutenção predial e de áreas verdes possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. As atividades envolvidas (hidráulica, elétrica, pintura, jardinagem, etc.) são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a mensuração objetiva dos resultados e a seleção da proposta pelo critério de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prestação de Serviço: Serviço continuado: (X) SIM (...) NÃO - Justificativa da escolha (obrigatório):

Trata-se de serviço continuado, pois as atividades de manutenção nas instalações do DMAE são essenciais para a conservação do patrimônio público e suporte às atividades operacionais finalísticas do órgão. A natureza contínua justifica-se pela necessidade de disponibilidade permanente das equipes para garantir a integridade física das estações de tratamento, reservatórios e áreas administrativas, evitando a interrupção de serviços essenciais de saneamento e a degradação predial, o que exige prestação perene nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Cessão de mão de obra: (X) SIM (...) NÃO

1.2.3. Recursos orçamentários:

(X) Próprio (%)

(...) Externo (%) Qual o órgão Financiador: Não se aplica.

Indicação da Dotação Orçamentária: nº 4000.1262-3.3.90.37.04.00.00

1.2.4. Exigência de Planilha de custos: (X) SIM (...) NÃO

1.2.5. Cronograma Físico Financeiro: (X) SIM (...) NÃO

1.3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

(X) Menor preço

(...) coeficiente de desconto (descrever critérios):
.....

(...) Maior desconto

(...) Técnica e Preço (*Lei 14.133/2021, art. 36, § 1º, incisos I a V elenca os serviços*)

Preço SIGILOSO (IDG 594): (...) SIM (X) NÃO

Prazo de Validade das Propostas nos casos em que não deve ser aplicado padrão definido (90 dias): Conforme o padrão - 90 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade crítica de garantir a continuidade, segurança e operacionalidade das aproximadamente 366 (trezentas e sessenta e seis) unidades administrativas e operacionais do DMAE. A fundamentação baseia-se nos seguintes pilares:

2.1.1. Necessidade Administrativa e Operacional: O Departamento enfrenta um déficit acentuado de recursos humanos próprios em seu quadro técnico de manutenção, decorrente de aposentadorias e elevada faixa etária do quadro funcional. A contratação visa suprir essa lacuna por meio de uma modelagem complementar, onde a mão de obra terceirizada atuará em conjunto com as diretrizes dos servidores do órgão para atender a uma demanda média estimada de 6.059 (seis mil e cinquenta e nove) solicitações anuais de manutenção. Tais serviços são imprescindíveis para prover ambientes de trabalho seguros e garantir a integridade física e operacional de estações de tratamento, reservatórios e casas de bombas.

2.1.2. Justificativa do Quantitativo e Logística: Os quantitativos de postos de trabalho e da frota operativa foram dimensionados com base no histórico de demandas do órgão, visando mitigar os impactos e a imprevisibilidade de eventos como panes elétricas, rompimentos de tubulações, vandalismos ou danos climáticos. Dado que as unidades operacionais estão dispersas por toda a extensão territorial da Capital, a logística de transporte dedicada (05 veículos de passeio, 07 utilitários leves tipo pick-up e 01 caminhão) é fator determinante para o cumprimento dos tempos de resposta técnicos exigidos, evitando o comprometimento dos serviços essenciais de saneamento básico.

2.1.2.1. A condução dos veículos de passeio e utilitários leves será de responsabilidade exclusiva dos profissionais integrantes das equipes de manutenção, sendo esta atribuição considerada uma atividade acessória e integrante do escopo de suas funções contratuais. Esta tarefa configura encargo específico de mobilidade operacional, sendo remunerada mediante a rubrica "Gratificação por Condução de Veículo", conforme detalhado na planilha de custos e formação de preços. O pagamento desta gratificação visa garantir a estrita legalidade da obrigação, a remuneração pelo exercício de responsabilidade adicional e a proteção contra passivos por desvio ou acúmulo de função, nos termos da fundamentação jurídica exarada

pela PME/DMAE (SEI nº 40022128). A condução está condicionada à posse de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo.

2.1.3. Tipo de Solução Escolhida: Optou-se pela prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), associada ao fornecimento de materiais e insumos diretamente pelo DMAE. Esta modelagem assegura:

- Manutenção de equipe multidisciplinar fixa para intervenções imediatas e preventivas programadas dentro da jornada contratual;
- Redução de custos globais pela eliminação da incidência de BDI e **riscos de lucros cessantes** da contratada sobre a aquisição de materiais e insumos de reposição;
- Aferição objetiva de cada atendimento realizado. A Contratada será integralmente responsável pela guarda, movimentação, controle de estoque e zeladoria dos materiais e insumos disponibilizados pelo DMAE, respondendo por eventuais extravios ou danos causados por imperícia ou negligência no manejo desses itens.
- Aplicação de ferramentas tecnológicas alinhadas ao Procedimento Operacional Padrão (POP) vigente, permitindo o monitoramento georreferenciado e em tempo real das atividades, garantindo transparência, rastreabilidade e a aferição objetiva de cada atendimento realizado.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns e continuados de manutenção predial (preventiva e corretiva) e de áreas verdes, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO). A execução dos serviços seguirá, obrigatoriamente, o Procedimento Operacional Padrão (POP) do DMAE, conforme o ciclo de vida detalhado abaixo:

- **Mobilização e Planejamento:** A contratada deverá concluir a mobilização total da equipe multidisciplinar, da frota operativa devidamente identificada e do ferramental técnico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Até a conclusão deste prazo, a contratada deverá apresentar à fiscalização o plano de trabalho detalhado, a relação nominal dos profissionais com as respectivas comprovações de qualificação, a documentação de regularidade da frota e a ativação do software de gestão integrado ao fluxo de trabalho do DMAE, garantindo o início das atividades de pronto atendimento sem prejuízo à

continuidade operacional.

- **Gestão do Fluxo de Ordens de Serviço (O.S.):** A execução ocorrerá estritamente conforme as etapas definidas pelo POP da unidade gestora:
- **Recebimento e Triagem:** As demandas originadas via solicitações do DMAE serão processadas pela fiscalização, que definirá prioridades e enquadramento técnico (alvenaria, pintura, elétrica, hidráulica, carpintaria, marcenaria, refrigeração, manutenção de CFTV, jardinagem, vidraçaria).
- **Emissão e Formalização:** A emissão da O.S. será realizada exclusivamente via software disponibilizado pela contratada, contendo todos os campos obrigatórios (datas, local, equipe, descrição detalhada, insumos utilizados e aceite do solicitante).
- **Execução e Programação:** O alinhamento das atividades ocorrerá entre o preposto da contratada e a fiscalização do DMAE, sendo de responsabilidade da contratada o planejamento prévio que garanta a segurança (normas ABNT/NRs), o isolamento da área e a alocação eficiente de pessoal e equipamentos.
- **Logística Integrada e Controle de Ativos:** O fornecimento de materiais e insumos será realizado diretamente pelo DMAE. À contratada caberá:

- 1) A análise prévia da demanda de materiais e insumos;
- 2) A retirada e devolução dos materiais não utilizados será obrigatória junto ao almoxarifado, mediante assinatura e registro de movimentação;
- 3) A responsabilidade integral pela guarda e zelo desses itens, respondendo por eventuais perdas, danos ou mau uso.
- 4) Monitoramento e Validação da Execução: A finalização de cada O.S. está condicionada à validação do responsável pela unidade atendida, conforme previsto no POP. A contratada deverá registrar o "antes e depois", descrever os serviços e materiais aplicados, e submeter a O.S. para aceite (físico ou eletrônico).
- 5) Gestão Ambiental e Encerramento: A contratada responderá pelo manejo, triagem e destinação legal dos resíduos (entulhos e restos vegetais), garantindo a emissão dos MTRs e o descarte em locais licenciados. O caminhão dedicado e o posto de motorista profissional garantirão o suporte logístico a essas atividades, mitigando passivos ambientais e mantendo a integridade das frentes de trabalho.

3.2. Disposições gerais:

A Contratada deverá fornecer mão de obra estritamente qualificada, devidamente uniformizada, identificada e equipada com os EPIs/EPCs necessários para a execução dos serviços de manutenção predial e de áreas verdes, cabendo à Contratada orientar, fiscalizar e garantir que seus empregados cumpram as seguintes diretrizes:

3.2.1. Cumpram integralmente os horários de trabalho estabelecidos,

demonstrando assiduidade, pontualidade, além de se apresentarem devidamente uniformizados, asseados e portando crachá de identificação visível;

3.2.2. Respeitem e cumpram rigorosamente as normas internas de segurança, circulação e disciplina estabelecidas pelo DMAE;

3.2.3. Executem as atividades utilizando as ferramentas, maquinários e acessórios adequados fornecidos pela Contratada, garantindo o alto padrão técnico dos serviços;

3.2.4. Guardem absoluto sigilo sobre dados, informações, rotinas operacionais ou documentos de que venham a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

3.2.5. Reportem-se exclusivamente aos Encarregados Gerais da Contratada em caso de dúvidas operacionais, dificuldades técnicas ou necessidade de mediação de problemas na execução das frentes de trabalho;

3.2.6. Orientem seus colaboradores a manterem postura estritamente profissional, evitando tratar de assuntos particulares, promover discussões, conflitos ou debates político-partidários e religiosos com servidores, outros prestadores de serviço ou usuários do DMAE;

3.2.7. Proibam seus colaboradores de abordarem autoridades ou servidores do DMAE para tratar de assuntos de interesse particular ou pleitos de natureza trabalhista/salarial;

3.2.8. Vedem terminantemente qualquer tipo de atividade comercial, venda de produtos, rifas ou prestação de serviços particulares por parte de seus colaboradores dentro das dependências do órgão;

3.2.9. Exijam o tratamento com urbanidade, respeito e cortesia a todos os servidores públicos e cidadãos nas unidades de atendimento;

3.2.10. Garantam que qualquer falta, atraso ou necessidade de afastamento de colaborador seja comunicada imediatamente pelo trabalhador à administração da Contratada, a qual deverá notificar a Fiscalização do Contrato do DMAE no prazo máximo de 02 (duas) horas após o início do expediente, providenciando a substituição tempestiva para evitar desfalques nas frentes de trabalho;

3.2.11. Somente após a ciência e autorização da Contratada, a ocorrência de ausência será formalizada pela empresa junto à Fiscalização, sob pena de glosa do posto não ocupado;

3.2.12. Vedem o uso de aparelhos celulares e dispositivos móveis particulares para fins pessoais durante o horário de expediente, ressalvada a utilização exclusiva dos smartphones corporativos fornecidos pela Contratada para o estrito cumprimento e registro das Ordens de Serviço (OS);

3.2.13. Mantenham a cobertura integral dos postos de trabalho, respeitando rigorosamente a carga horária contratual, as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigentes das respectivas categorias e as previsões aprovadas na Planilha de Custos e Formação de Preços;

3.2.14. Zelem pela organização, limpeza e conservação dos ambientes onde os serviços estiverem sendo executados, bem como

pela guarda e integridade das ferramentas e materiais fornecidos pelo órgão;

3.2.15. Exijam que todas as funções elaborem relatórios diários ou registros de serviços prestados, informando a data, os horários de atuação, a especificação técnica das tarefas e os quantitativos executados.

3.2.15.1. Para o posto de Motorista de Caminhão, este controle deverá abranger, complementarmente, o diário de bordo digital contendo os itinerários percorridos, quilometragem (inicial e final) e o georreferenciamento associado às Ordens de Serviço (OS) atendidas.

3.2.16. Normas Técnicas e Segurança do Trabalho: Os serviços deverão ser prestados observando-se rigorosamente a legislação vigente de segurança e medicina do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas da ABNT aplicáveis a cada especialidade e as seguintes diretrizes específicas:

3.2.16.1. Exigências de Segurança Geral (NRs): Aplica-se obrigatoriamente a observância à NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR-33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura).

3.2.16.2. Comprovação Prévia de Aptidão: Caberá à Contratada apresentar ao DMAE, no ato da mobilização da equipe (antes do início efetivo das atividades) e sempre que houver substituição de pessoal, as cópias autenticadas dos certificados de treinamento válidos (dentro da periodicidade legal) para as NRs cabíveis a cada função, bem como os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) constando expressamente a aptidão médica para trabalho em altura (NR-35) e espaço confinado (NR-33), sob pena de recusa do profissional pela fiscalização. A empresa não poderá alegar inexecução ou atraso na prestação do serviço devido à recusa de profissional não qualificado ou sem documentação de segurança vigente, sendo seu ônus a substituição imediata por profissional apto.

3.2.16.3. Segurança Logística (Posto de Motorista): Para o posto de Motorista de Caminhão, aplica-se a obrigatoriedade de estrito cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às resoluções do CONTRAN — especialmente no que tange à amarração, "estivagem" e "lonamento" seguro de cargas e entulhos civis ou vegetais.

3.2.16.4. EPIs Mínimos do Motorista: O profissional Motorista deverá atuar equipado obrigatoriamente com calçados de segurança com biqueira de aço, luvas de raspa ou vaqueta para a movimentação e auxílio na carga de materiais pesados, além de capacete de segurança com jugular e óculos de proteção para o ingresso e circulação obrigatória nas dependências operacionais e técnicas do DMAE.

3.3. Descrição dos Postos de Trabalho (Mão de Obra):

A execução dos serviços dar-se-á através da disponibilização de 46 (quarenta e seis) postos de serviço, com jornada de 40 horas semanais, conforme detalhamento das funções e suas respectivas Classificações Brasileiras de Ocupações (CBO):

Posto / Função	Quantidade	CBO	Descrição Sumária das Atividades
Encarregado Geral	2	7102-05	Coordenação operacional e técnica das equipes de manutenção civil, elétrica, hidráulica e de áreas verdes; interface direta com a fiscalização do DMAE e gestão de cronogramas.
Oficial Pintor	4	7166-10	Preparação de superfícies, aplicação de massas, seladores e pinturas em geral (acrílica, esmalte, verniz) em estruturas de alvenaria, madeira e metais.

Oficial Eletricista	3	7156-15	Manutenção corretiva e preventiva de painéis elétricos, redes de baixa e média tensão, comandos elétricos e sistemas de iluminação predial e operacional das unidades e instalação e manutenção de sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão).
Auxiliar de Eletricista	3	7170-20	Apoio no transporte de materiais, passagens de cabos, montagem de infraestruturas (eletrodutos, calhas), sob a supervisão direta do oficial eletricista.

Oficial Hidráulico	2	7241-10	Manutenção corretiva e preventiva de redes de água fria, esgoto, águas pluviais, caixas d'água; reparo em vazamentos, válvulas e instalação de louças e metais.
Auxiliar Hidráulico	2	7170-20	Apoio no reparo de redes hidráulicas; transporte de ferramentas e tubulações, escavação manual de valas, limpeza de caixas de inspeção e organização da área.

Oficial Pedreiro	4	7152-10	Execução e manutenção corretiva e preventiva em alvenarias, rebocos, revestimentos cerâmicos, pisos concretados, calçadas e pequenos reparos estruturais.
Auxiliar de Pedreiro	4	7170-20	Apoio direto aos oficiais nas tarefas de carga, descarga, transporte de insumos, preparo de massas, concreto e argamassas, além da limpeza contínua do canteiro.

Oficial Carpinteiro	4	7155-05	Execução de fôrmas, escoramentos, tapumes, manutenção e reparo de telhados, coberturas e demais estruturas brutas de madeira.
Oficial Vidraceiro	1	7163-05	Substituição de vidros danificados, corte, aplicação de massas, silicones de vedação e manutenção corretiva em esquadrias de alumínio, ferro e madeira.

Auxiliar de Vidraceiro	1	7170-20	Apoio no transporte manual e movimentação segura de chapas de vidro e espelhos; limpeza de esquadrias e descarte seguro de resíduos cortantes em recipientes próprios.
Oficial Marceneiro	2	7711-05	Reparo e manutenção em mobiliário corporativo, portas, divisórias, instalação de fechaduras, dobradiças, ajustes e serviços finos de acabamento em madeira.

Oficial Mecânico de Refrigeração	1	9112-05	Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (condicionadores de ar tipo split, janela e centrais), testes de estanqueidade e carga de gás.
Auxiliar de Refrigeração	1	9112-10	Apoio no diagnóstico de falhas, higienização química de serpentinas e filtros, limpeza de bandejas de condensado e auxílio na movimentação de ferramentas e cilindros.

Oficial Serralheiro	1	7244-40	Fabricação, montagem e reparo de estruturas metálicas, portões, grades, janelas e elementos de serralheria em geral.
Auxiliar de Serralheiro	1	7170-20	Apoio no corte, lixamento, soldagem, transporte de perfis metálicos e organização das ferramentas de serralheria.
Técnico de Segurança do Trabalho	1	3516-05	Fiscalização do uso obrigatório de EPIs/EPCs, inspeção de frentes de trabalho em altura/confinamento, realização de DDS (Diálogo Diário de Segurança) e prevenção de acidentes.

Jardineiro	8	6220-10	Execução de serviços de paisagismo, plantio, poda de árvores e arbustos, corte de gramado e capina mecânica/manual. Aplicação de insumos (adubos e defensivos), irrigação e controle de pragas. Operação segura de roçadeiras, motopodas e recolhimento de resíduos vegetais.
------------	---	---------	---

Motorista de Caminhão	1	7824-05	Condução do caminhão com cabine suplementar e carroceria seca (capacidade de 5 m³) para o suporte logístico pesado; transporte centralizado de materiais volumosos, andaimes e tubulações; recolhimento, amarração, estivagem e transbordo interno de entulhos e resíduos provenientes das frentes de manutenção predial.
Total	46		

3.3.1. Observações Gerais:

- Os profissionais deverão atuar de forma colaborativa na execução das Ordens de Serviço (O.S.), respeitando as competências técnicas específicas de cada CBO e as normas de segurança do trabalho (NRs).
- É vedada a alteração da função ou do quantitativo de postos sem autorização prévia e expressa da Administração, mediante aditivo contratual.
- O posto de Técnico de Segurança do Trabalho possui autoridade para determinar a interrupção imediata de atividades que violem os protocolos de segurança ou as NRs pertinentes, devendo

reportar tal fato à Fiscalização do Contrato no menor prazo possível.

- As descrições sumárias das atividades não esgotam as tarefas inerentes a cada profissão, devendo ser consideradas como base para o atendimento integral das demandas de manutenção.

3.4. Descrição das atividades típicas do cargo:

3.4.1. Encarregado Geral:

- Consolidar e gerenciar o controle de frequência, pontualidade e assiduidade da mão de obra terceirizada sob sua responsabilidade, reportando as ocorrências à administração da Contratada;
- Registrar as horas efetivamente trabalhadas pelas equipes técnicas, consolidando-as em relatórios mensais para fins de faturamento;
- Coletar, organizar e encaminhar à Fiscalização do Contrato do DMAE as cópias dos comprovantes de entrega de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fichas de treinamento de segurança dos colaboradores;
- Registrar as ocorrências diárias, interrupções ou impedimentos operacionais em formulários próprios ou sistemas eletrônicos;
- Coordenar, acompanhar e orientar a logística de distribuição de materiais, ferramentas e equipamentos destinados ao atendimento das frentes de serviço;
- Acompanhar e validar tecnicamente as solicitações de materiais a serem empregados na execução dos serviços, operando as plataformas e tecnologias de controle eletrônico disponibilizadas pelo DMAE;
- Fiscalizar a correta aplicação dos materiais fornecidos pelo órgão, coibindo desperdícios e garantindo o zelo pela conservação e limpeza das frentes de trabalho;
- Conduzir os veículos de passeio e utilitários leves da frota operativa para fins exclusivos de deslocamento, fiscalização itinerante e transporte de insumos ou equipes entre as unidades do DMAE;
- Supervisionar o cumprimento das normas de segurança do trabalho (como NR-10, NR-35 e uso de EPIs) pelas equipes de campo, em articulação com o Técnico de Segurança do Trabalho;
- Executar outras tarefas de gestão, supervisão e apoio técnico de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao escopo contratual.

3.4.2. Oficial Pintor:

- Executar a preparação, diluição e homogeneização de tintas acrílicas, látex, esmaltes sintéticos, tintas epóxi, vernizes, seladores e fundos preparadores em geral;
- Realizar a combinação e pigmentação de tintas para obtenção de

tonalidades específicas padronizadas pelo DMAE;

- Preparar superfícies internas e externas a serem pintadas (alvenarias, madeiras, metais, estruturas de gesso em placa e gesso acartonado/drywall), executando lavagem, raspagem, lixamento, escovação e aplicação de massas (corrida ou acrílica);
- Remover pinturas antigas descascadas ou danificadas e executar retoques localizados;
- Pintar, envernizar, esmaltar e laquear estruturas e superfícies de madeira, metal, concreto e alvenaria;
- Executar lixamento técnico e aplicação de tratamentos anticorrosivos (zarcão, convertedores de ferrugem e fundos protetivos) em superfícies e estruturas metálicas;
- Executar moldes, marcações e pintura de letreiros, faixas de demarcação de segurança no piso e sinalizações visuais em placas ou paredes;
- Realizar reparos estéticos e acabamentos superficiais em forros e paredes de gesso ou drywall (sem abranger a montagem estrutural dos sistemas);
- Executar trabalhos em altura, realizando a montagem, desmontagem e inspeção prévia de andaimes fachadeiros ou tubulares, além de operar plataformas elevatórias de trabalho (PTA/PEMT), desde que devidamente capacitado e autorizado nos termos da NR-35 e NR-18;
- Conduzir os veículos de passeio e utilitários leves da frota operativa para o estrito deslocamento de sua equipe, ferramentas e materiais até os locais de execução dos serviços;
- Zelar pela limpeza, organização e conservação das frentes de trabalho, bem como pela correta guarda e lavagem das ferramentas e descarte adequado de restos de tinta e solventes;
- Executar outras tarefas correlatas e afins à sua especialidade profissional.

3.4.3. Oficial Eletricista:

- Instalar, inspecionar, testar e reparar sistemas e instalações elétricas de baixa tensão, internas e externas, incluindo cabos de alimentação, circuitos de distribuição de energia e redes de aterramento;
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva em Centros de Distribuição de Energia Elétrica e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBTs), efetuando rotinas de inspeção visual, termografia básica (se aplicável), reaperto técnico de bornes, barramentos e conexões;
- Instalar, configurar, testar e realizar a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo câmeras (analógicas e IP), gravadores digitais (DVRs/NVRs), fontes de alimentação, baluns e conectores;
- Realizar o lançamento, conectorização (climpagem), identificação e teste de cabos coaxiais e cabos de rede (UTP) voltados para os

sistemas de monitoramento e segurança eletrônica;

- Executar rotinas de manutenção em CFTV, tais como limpeza e ajuste de lentes, foco e posicionamento de câmeras, verificação do status de gravação de discos rígidos (HDs), organização de racks de segurança e atualização básica de firmware de dispositivos;
- Testar, revisar, dimensionar substituições e instalar luminárias, projetores, refletores, lâmpadas, reatores, drivers, tomadas de energia (uso geral e específico), interruptores, sensores de presença e fotocélulas;
- Substituir e instalar dispositivos de manobra, proteção e segurança, tais como disjuntores termomagnéticos, Interruptores Diferenciais Residuais (DR) e Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS);
- Avaliar e realizar reparos elétricos em equipamentos e eletrodomésticos de uso institucional (chuveiros, torneiras elétricas, ventiladores, exaustores e aparelhos de iluminação);
- Executar o traçado e a montagem de infraestruturas para passagem de cabos de baixa tensão, lógica, CFTV e telefonia, englobando a instalação de eletrodutos, canaletas, perfilados, eletrocalhas e caixas de passagem;
- Orientar sua equipe de apoio (Auxiliar) na abertura de rasgos em alvenaria ou recomposições simples necessárias exclusivamente para a fixação da infraestrutura elétrica e de segurança;
- Realizar intervenções técnicas operando com os circuitos desenergizados, aplicando obrigatoriamente os procedimentos de bloqueio, etiquetagem e teste de ausência de tensão (Lockout/Tagout), em estrita conformidade com a NR-10;
- Executar trabalhos em altura, realizando a montagem, desmontagem e inspeção prévia de andaimes, além de operar plataformas elevatórias de trabalho (PTA/PEMT), desde que devidamente capacitado e autorizado nos termos da NR-35;
- Conduzir os veículos de passeio e utilitários leves da frota operativa para o estrito deslocamento de sua equipe, ferramentas e materiais até os locais de execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, calibração vigente e conservação de seus instrumentos de medição (multímetros, alicates amperímetros, megômetros, testadores de cabo de rede/certificadores simples), ferramentas e EPIs específicos para risco elétrico (classe 0);
- Executar outras tarefas correlatas e afins à sua especialidade profissional.

3.4.4. Auxiliar de Eletricista:

- Apoio Técnico Integrado: Prestar suporte operacional direto e contínuo ao Oficial Eletricista na execução de manutenções preventivas e corretivas em sistemas elétricos. Esta atribuição compreende o auxílio direto em intervenções em circuitos energizados ou em áreas de risco elétrico, sempre sob supervisão

direta e acompanhamento do Oficial responsável, mediante o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados, em estrito cumprimento às normas de segurança (NR-10 e NR-16);

- Efetuar a limpeza e conservação de infraestruturas elétricas, tais como eletrodutos, calhas, canaletas, caixas de passagem e caixas externas de quadros elétricos, removendo poeira, umidade ou resíduos, sob a supervisão direta e acompanhamento do Oficial responsável;
- Realizar o transporte manual, carga, descarga e guarda de materiais, ferramentas, condutores elétricos, instrumentos de medição e escadas, garantindo o abastecimento correto da frente de trabalho;
- Executar aberturas de rasgos, furações com furadeira/martelete e recomposições simples com argamassa em paredes de alvenaria ou estruturas de forros e divisórias, necessárias exclusivamente para a passagem de tubulações e condutores elétricos;
- Auxiliar no lançamento, puxada, estiramento e identificação de cabos e fios de energia ou lógica, operando fitas guia e passando condutores conforme as orientações técnicas do profissional responsável;
- Organizar a área de intervenção, garantindo a sinalização de segurança, o isolamento do local com fitas ou cones, o recolhimento de sobras de materiais (sobras de fios, isolantes) e a limpeza imediata do ambiente após o encerramento do serviço;
- Zelar pela integridade e higienização das ferramentas manuais e equipamentos de proteção coletiva ou individual da equipe de elétrica, verificando as condições visuais de uso antes de disponibilizá-las para a atividade;
- Dar suporte logístico interno no carregamento de ferramentas, insumos, andaimes e equipamentos pesados estritamente vinculados às frentes de manutenção elétrica do contrato;
- Auxiliar o Oficial no lançamento, fixação e organização de cabos coaxiais e cabos de rede (UTP) destinados aos sistemas de CFTV, utilizando fitas guia e organizadores de cabos;
- Dar suporte logístico e operacional na instalação física de câmeras em locais altos, caixas de passagem e suportes, garantindo a entrega segura de materiais e ferramentas ao Oficial;
- Prestar suporte operacional ao Oficial nas rotinas de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de CFTV, auxiliando na fixação de suportes, lançamento de cabeamento e testes de funcionamento de câmeras e periféricos;
- Prestar suporte operacional ao Oficial nas rotinas de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de CFTV, auxiliando na fixação de suportes, lançamento de cabeamento e testes de funcionamento de câmeras e periféricos;
- Realizar a limpeza preventiva dos componentes externos de

sistemas de CFTV, incluindo caixas de proteção, cúpulas (domes) e lentes, utilizando materiais adequados e sob orientação técnica, garantindo a nitidez e a funcionalidade dos dispositivos de vigilância;

3.4.5. Oficial Hidráulico:

- Executar a instalação, manutenção preventiva e corretiva de encanamentos, tubulações e redes hidráulicas prediais e operacionais em geral;
- Realizar o assentamento de manilhas, tubos de concreto, PVC, PEAD, ferro fundido ou galvanizado para redes de água e esgoto;
- Reparar e executar novas redes de água fria e água quente utilizando sistemas de tubulações em cobre, PVC, PPR (Polipropileno Copolímero Random / Termofusão), e/ou tecnologias similares de mercado;
- Identificar vazamentos, realizar reparos, consertos e assentamento de novas redes e ramais de esgoto sanitário e águas pluviais;
- Instalar, substituir e regular registros, válvulas de descarga, torneiras, sifões, pias, lavatórios, caixas acopladas, vasos sanitários e demais louças e metais hidráulicos;
- Efetuar a desobstrução técnica de redes de esgoto, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção e instalações sanitárias em geral;
- Confeccionar, soldar, roscar, colar e reparar qualquer tipo de junta, conexões e acoplamentos em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água;
- Realizar reparos localizados em linhas de vapor e condensado de baixa pressão, assegurando o cumprimento das normas de segurança para sistemas pressurizados (NR-13) e o bloqueio térmico prévio;
- Executar trabalhos em altura (NR-35), realizando a montagem, desmontagem e inspeção de andaimes ou operar plataformas elevatórias de trabalho (PTA/PEMT), se capacitado;
- Executar intervenções em caixas de inspeção profundas ou poços de visita, observando rigorosamente as diretrizes de segurança para Espaços Confinados (NR-33), incluindo o uso de exaustores, detectores de gases e equipamentos de resgate;
- Conduzir os veículos de passeio e utilitários leves da frota operativa para o estrito deslocamento de sua equipe, ferramentas e materiais até os locais de execução dos serviços;
- Zelar pela limpeza do local de trabalho e descarte adequado de efluentes ou resíduos gerados nas manutenções;
- Executar outras tarefas correlatas e afins à sua especialidade profissional.

3.4.6. Auxiliar Hidráulico:

- Prestar apoio operacional direto e contínuo ao Oficial Hidráulico

na execução de manutenções preventivas e corretivas em redes de água potável, esgoto sanitário, águas pluviais, calhas e sistemas prediais de combate a incêndio (hidrantes);

- Responsabilizar-se pela logística técnica de campo, realizando o transporte manual, carga, descarga e organização zelosa de tubulações, conexões (PVC, PPR, Cobre, Galvanizado, PEAD), louças sanitárias, argamassas e ferramentas até o local da intervenção;
- Executar a preparação prévia de materiais, realizando cortes, lixamentos, chanfros em tubos, aplicação de soluções limpadoras, adesivos plásticos, pastas lubrificantes e fitas veda-rosca, sempre sob a supervisão direta e responsabilidade técnica do Oficial;
- Auxiliar ativamente na desobstrução física de calhas, ralos, caixas de gordura e caixas de inspeção, efetuando a remoção de resíduos, coleta de detritos e acondicionamento correto em recipientes vedados para destinação final;
- Atuar, quando necessário e devidamente capacitado, como Vigia de Espaço Confinado (NR-33) nas intervenções em caixas profundas ou poços de visita, operando sistemas de ar comprimido, exaustão e equipamentos de resgate externo para garantir a vida do Oficial;
- Efetuar pequenas escavações manuais de valas, aberturas de rasgos em alvenaria e a recomposição primária com argamassa das superfícies danificadas para o acesso ou fechamento das tubulações hidráulicas;
- Realizar o isolamento prévio da área de trabalho e a devida sinalização de segurança (com fitas, pedestais ou cones) em locais de fluxo de pessoas ou veículos;
- Garantir a limpeza e organização permanente do local de trabalho pós-intervenção, recolhendo sobras de materiais, ferramentas e resíduos gerados nos testes de pressão e estanqueidade;
- Zelar pela conservação, guarda, lubrificação e limpeza do ferramental da dupla, reportando imediatamente ao Encarregado Geral qualquer avaria ou necessidade de substituição;
- Dar suporte logístico interno no carregamento de ferramentas, insumos, andaimes e equipamentos pesados estritamente vinculados às frentes de manutenção hidráulica do contrato.

3.4.7. Oficial Pedreiro:

- Executar trabalhos de alvenaria estrutural e de vedação, utilizando instrumentos de nivelamento, prumo e esquadro para garantir o alinhamento técnico das construções e reparos;
- Construir, assentar e reparar alicerces, fundações superficiais, paredes, muros de divisa, caixas de inspeção, poços de visita e elementos correlatos;
- Recuperar, nivelar e executar pisos cimentados, calçadas, contrapisos, rampas de acessibilidade e regularização de

superfícies em geral;

- Preparar e aplicar argamassas de assentamento, chapisco, emboço e reboco em superfícies internas e externas;
- Executar o assentamento, substituição e rejuntamento de revestimentos cerâmicos, azulejos, ladrilhos hidráulicos, porcelanatos e pisos táteis;
- Realizar pequenos reparos e recomposições estruturais em elementos de concreto armado, incluindo a montagem de armações simples de ferro e posicionamento de fôrmas para pequenos preenchimentos;
- Assentar e chumbar marcos de portas, esquadrias de janelas, tubulações de passagem e aparelhos sanitários (em conjunto com a equipe hidráulica);
- Trabalhar com massas e adesivos à base de cal, cimento, gesso, epóxi e outros materiais de construção civil, garantindo a correta cura e acabamento;
- Executar serviços de manutenção em coberturas, realizando a substituição de telhas danificadas (fibrocimento, cerâmica, metálica), cumeeiras e reparos em rufos;
- Executar trabalhos em altura, realizando a montagem, desmontagem e inspeção prévia de andaimes fachadeiros ou tubulares, além de operar plataformas elevatórias de trabalho (PTA/PEMT), desde que devidamente capacitado e autorizado nos termos da NR-35 e NR-18;
- Conduzir os veículos de passeio e utilitários leves da frota operativa para o estrito deslocamento de sua equipe, ferramentas e materiais até os locais de execução dos serviços;
- Zelar pela limpeza, organização e remoção de entulhos pesados da sua frente de trabalho, acondicionando-os para o recolhimento pelo caminhão do contrato;
- Executar outras tarefas correlatas e afins à sua especialidade profissional.

3.4.8. Auxiliar de Pedreiro:

- Prestar suporte operacional direto e contínuo ao Oficial Pedreiro na execução de manutenções preventivas, corretivas e pequenas reformas estruturais nas unidades do DMAE;
- Executar o preparo manual ou mecânico (utilizando betoneiras do contrato) de argamassas, traços de concreto, rebocos e natas de cimento, dosando os materiais conforme orientação do Oficial responsável;
- Responsabilizar-se pelo transporte manual, carga, descarga e abastecimento de tijolos, blocos, telhas, sacos de cimento, cal, areia, brita e revestimentos cerâmicos até a frente de trabalho;
- Realizar a remoção, transporte em carrinho de mão, ensacamento e acondicionamento correto de entulhos e resíduos pesados resultantes das demolições e quebras de manutenção, deixando-os prontos para recolhimento pelo caminhão;

- Executar a proteção prévia de mobiliários, equipamentos, vidros e pisos utilizando lonas plásticas, papéis betumados ou fitas adesivas antes do início das intervenções civis, visando mitigar danos ao patrimônio;
- Auxiliar na montagem, desmontagem e armazenagem de andaimes tubulares ou fachadeiros, bem como na fixação segura de escadas de extensão para trabalhos em altura;
- Atuar na sinalização de segurança, isolamento do perímetro com fitas zebradas ou cones e como apoio de solo obrigatório durante as atividades do Oficial em coberturas ou andaimes (NR-35);
- Garantir a limpeza imediata do local durante e após a conclusão do reparo técnico (conceito de manutenção limpa), lavando ferramentas, caixas de massa e removendo respingos de cimento ou poeira dos ambientes afetados;
- Zelar pela guarda, limpeza e conservação de pás, picaretas, ponteiros, marretas e demais ferramentas manuais de uso coletivo da dupla;
- Dar suporte logístico interno no carregamento de ferramentas, insumos, andaimes e equipamentos pesados estritamente vinculados às frentes de manutenção civil do contrato.

3.4.9. Oficial Carpinteiro:

- Executar o corte, preparação e montagem de estruturas brutas de madeiramento para telhados, coberturas, tesouras, pontaletes e escoramentos de segurança em valas ou estruturas civis;
- Confeccionar, montar e travar fôrmas de madeira e compensados para a aplicação de concreto armado em pequenos reparos estruturais, em conjunto com a equipe de pedreiros;
- Instalar, reparar e assentar assoalhos, decks, pisos de madeira, forros de madeira ou PVC, além de painéis e estruturas de vedação provisórias (tapumes);
- Confeccionar e assentar marcos, contramarcos e caixilhos de madeira para portas e janelas, garantindo o prumo e o esquadro das instalações;
- Construir, montar e desmontar estruturas provisórias de madeira para eventos institucionais, tais como palanques, tablados e coretos solicitados pelo órgão;
- Realizar a manutenção corretiva em portões de madeira, cercas, abrigos operacionais e divisórias brutas estruturais;
- Operar máquinas e ferramentas elétricas estacionárias ou portáteis (tais como serra circular de bancada, serra de fita, desempenadeira, lixadeiras e furadeiras), observando rigorosamente as proteções coletivas e os treinamentos exigidos pela NR-12;
- Executar trabalhos em altura, realizando a montagem, desmontagem e inspeção prévia de andaimes, além de operar plataformas elevatórias de trabalho (PTA/PEMT), desde que devidamente capacitado e autorizado nos termos da NR-35 e NR-

18;

- Conduzir os veículos de passeio e utilitários leves da frota operativa para o estrito deslocamento de sua equipe, ferramentas e materiais até os locais de execução dos serviços;
- Elaborar e encaminhar ao Encarregado Geral a listagem com a especificação técnica e quantitativos de madeiras, ferragens e insumos necessários para o atendimento das Ordens de Serviço (OS);
- Zelar pela limpeza e organização da carpintaria e das frentes de trabalho, garantindo o recolhimento e descarte correto de serragem e sobras de madeira pontiagudas ou com pregos;
- Executar outras tarefas correlatas e afins à sua especialidade profissional.

3.4.10. Oficial Vidraceiro:

- Realizar a substituição técnica de vidros quebrados, trincados ou riscados em janelas, portas, divisórias corporativas, vitrines, claraboias e fachadas das unidades do DMAE;
- Executar a aplicação, remoção e manutenção preventiva de massas de vedação, silicones estruturais, fitas de vedação e borrachas de guarnição em caixilhos e esquadrias;
- Realizar o diagnóstico, ajuste técnico e a substituição de ferragens específicas para vidro temperado, incluindo molas hidráulicas de piso, molas aéreas, dobradiças, puxadores, fechaduras e trincos;
- Executar o corte, lapidação manual e assentamento de vidros comuns (lisos ou impressos) e espelhos para reposição imediata, conforme as necessidades das ordens de serviço;
- Instalar, substituir ou remover películas de controle solar (tipo insulfilm), películas de segurança ou jateados decorativos em superfícies envidraçadas, quando formalmente solicitado pela fiscalização;
- Executar trabalhos em altura, realizando a montagem, desmontagem e inspeção prévia de andaimes, além de operar plataformas elevatórias de trabalho (PTA/PEMT), desde que devidamente capacitado e autorizado nos termos da NR-35 e NR-18;
- Conduzir os veículos de passeio e utilitários leves da frota operativa para o estrito deslocamento de sua equipe, ferramentas e materiais até os locais de execução dos serviços;
- Garantir o recolhimento, acondicionamento seguro em recipientes rígidos e rotulados, além do descarte correto de resíduos de vidro cortantes e estilhaços, mitigando riscos de acidentes para os servidores e equipes de limpeza;
- Executar outras tarefas correlatas e afins à sua especialidade profissional.

3.4.11. Auxiliar de Vidraceiro:

- Prestar apoio operacional direto e contínuo ao Oficial Vidraceiro na substituição técnica de vidros quebrados, trincados ou danificados em janelas, portas, divisórias e fachadas, garantindo a estabilidade e a segurança das peças durante a instalação;
- Responsabilizar-se pela movimentação, carga, descarga e transporte manual seguro de chapas de vidro, espelhos, rolos de películas e perfis metálicos, utilizando as técnicas corretas de estivagem na base e nos veículos utilitários leves para evitar quebras ou acidentes;
- Executar a limpeza e a preparação prévia de caixilhos e esquadrias (alumínio, ferro ou madeira), realizando a raspagem e remoção completa de resíduos de massas antigas, silicones ressecados, borrachas danificadas e estilhaços remanescentes antes da instalação das novas peças;
- Auxiliar no manuseio de aplicadores de silicone, preparação de massas de vedação e corte de borrachas de guarnição, realizando as tarefas sob a orientação e supervisão direta do Oficial;
- Suportar a instalação, alinhamento e ajuste de ferragens, realizando a sustentação firme e o posicionamento dos painéis de vidro temperado enquanto o Oficial executa a fixação e regulagem de molas de piso, dobradiças ou fechaduras;
- Executar o recolhimento minucioso, varrição, acondicionamento em recipientes rígidos contra perfuração e identificação visual de fragmentos e sucatas de vidro gerados na execução dos serviços, mitigando totalmente o risco de acidentes de trabalho;
- Atuar na sinalização de segurança, isolamento do perímetro abaixo das frentes de trabalho com fitas zebradas ou cones e como apoio de solo obrigatório durante as atividades de substituição de vidros em altura (NR-35);
- Garantir a organização permanente da frente de trabalho, além de zelar pela guarda, higienização e conservação das ferramentas e ventosas de sucção utilizadas pela dupla;
- Dar suporte logístico interno no carregamento de ferramentas, insumos, andaimes e equipamentos pesados estritamente vinculados às frentes de manutenção de vidros do contrato.

3.4.12. Oficial Marceneiro:

- Confeccionar, montar, desmontar, reparar e restaurar mobiliários corporativos (mesas, armários, gaveteiros, balcões, estantes), revestimentos de paredes e demais objetos em madeira, MDF, MDP ou compensados, de acordo com instruções técnicas, desenhos ou croquis;
- Executar revestimentos e acabamentos superficiais utilizando lâminas de madeira maciça, folhas de compensado, fórmicas, fitas de borda e laminados melamínicos;
- Fazer tratamentos preventivos ou corretivos com produtos imunizantes (anticupins e antifungos) em peças de madeira,

observando rigorosamente o uso de EPIs respiratórios e dermatológicos adequados;

- Realizar o acabamento fino de superfícies de madeira, executando lixamento, selagem, aplicação de vernizes, ceras, laqueamentos ou lustração de móveis;
- Elaborar desenhos e esboços técnicos simples das peças ou adaptações de mobiliário a serem construídas ou modificadas;
- Executar a instalação, remanejamento e manutenção de divisórias leves modulares (tipo Divilux ou naval), incluindo perfis de alumínio ou aço e painéis;
- Realizar o conserto, ajuste e instalação de esquadrias de madeira de acabamento (portas internas, portais, guarnições), bem como a substituição de suas ferragens (dobradiças, fechaduras corporativas e puxadores);
- Operar máquinas e ferramentas elétricas estacionárias ou portáteis de marcenaria (tais como serra de fita, tupia, desempenadeira, lixadeiras, parafusadeiras e serras circulares manuais), observando as proteções coletivas e os treinamentos exigidos pela NR-12;
- Conduzir os veículos de passeio e utilitários leves da frota operativa para o estrito deslocamento de sua equipe, ferramentas e materiais até os locais de execução dos serviços;
- Zelar pela limpeza e organização da marcenaria e das frentes de trabalho, garantindo a aspiração e o recolhimento contínuo de poeira de MDF e serragem para mitigar riscos de incêndio e acidentes;
- Executar outras tarefas correlatas e afins à sua especialidade profissional.

3.4.13. Mecânico de Refrigeração:

- Executar a instalação, manutenção preventiva, corretiva e o remanejamento de sistemas de climatização e condicionadores de ar das unidades do DMAE, abrangendo aparelhos do tipo "janela", Split System, centrais refrigeradas a água ou ar, e sistemas de alta tecnologia tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável);
- Realizar o diagnóstico de falhas, conserto, carga de fluido refrigerante, substituição de compressores, placas eletrônicas de comando, motores ventiladores, sensores e termostatos em equipamentos de refrigeração institucional, tais como refrigeradores, freezers, câmaras frias e bebedouros elétricos;
- Executar testes de estanqueidade em linhas de cobre utilizando nitrogênio pressurizado, vácuo técnico com bomba de vácuo e medições com vacuômetro digital, garantindo a eficiência e a vida útil dos compressores;
- Realizar o recolhimento ecológico de fluidos refrigerantes utilizando estações recolhedoras e cilindros de recuperação específicos, sendo terminantemente vedada a liberação de gases

na atmosfera, em estrito cumprimento às legislações ambientais do IBAMA e ao Protocolo de Montreal;

- Efetuar a higienização química periódica de filtros, serpentinas (evaporadoras e condensadoras), bandejas e dutos de distribuição de ar, aplicando produtos bactericidas e sanitizantes devidamente registrados na ANVISA, visando à garantia da qualidade do ar interno (Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC);
- Executar intervenções técnicas em circuitos elétricos de comando e força dos equipamentos de climatização, observando rigorosamente as diretrizes de segurança com eletricidade da NR-10;
- Executar trabalhos em altura (NR-35) utilizando as estruturas de andaimes montadas pelas equipes de apoio civil ou operar plataformas elevatórias de trabalho (PTA/PEMT) para o acesso seguro às unidades condensadoras externas e linhas de distribuição;
- Conduzir os veículos de passeio e utilitários leves da frota operativa para o estrito deslocamento de sua equipe, ferramentas e materiais até os locais de execução dos serviços;
- Zelar pela limpeza e organização de sua frente de trabalho, garantindo o descarte adequado de óleos lubrificantes de compressores, filtros descartados e sucatas metálicas;
- Executar outras tarefas correlatas e afins à sua especialidade profissional.

3.4.14. Auxiliar de Refrigeração:

- Prestar suporte operacional direto e contínuo ao Oficial Mecânico de Refrigeração na execução de manutenções preventivas, corretivas, bem como na instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado (tipo janela, splits, sistemas centrais e VRF), freezers, refrigeradores, câmaras frias e bebedouros elétricos;
- Efetuar a limpeza mecânica, higienização química e lavagem técnica de filtros de ar, serpentinas (evaporadoras e condensadoras), bandejas de condensado e carenagens plásticas ou metálicas, utilizando produtos sanitizantes homologados pela ANVISA e portando obrigatoriamente os EPIs respiratórios e dermatológicos específicos para risco químico;
- Responsabilizar-se pela logística técnica, realizando o transporte manual, carga, descarga e a guarda zelosa de materiais, ferramentas e instrumentos específicos da área (bomba de vácuo, conjuntos de manômetros/manifold, recolhedora de gás, cilindros de nitrogênio e cilindros de fluidos refrigerantes), garantindo o abastecimento correto da frente de serviço;
- Auxiliar na preparação física de tubulações de cobre ou alumínio, realizando cortes com cortador de tubos, rebarbamentos, lixamentos, alargamento de bolsas e suporte no isolamento térmico (espumas elastoméricas) e no processo de brasagem

(solda oxi-gás) sob a supervisão e responsabilidade direta do Oficial;

- Organizar a área de intervenção, garantindo a sinalização de segurança, o isolamento do perímetro, o recolhimento de sobras de materiais, o acondicionamento seguro para descarte de óleos lubrificantes de compressores e resíduos químicos, além da limpeza imediata do ambiente após o serviço;
- Atuar na sinalização de segurança e como apoio de solo obrigatório (NR-35) durante as atividades do Oficial em altura, além de auxiliar no posicionamento de escadas e montagem de andaimes estruturais montados pelas equipes de civil para acesso a condensadoras externas;
- Zelar pela integridade, higienização e conservação do ferramental coletivo e individual da dupla, reportando imediatamente ao Encarregado Geral qualquer avaria ou necessidade de manutenção/calibração dos instrumentos;
- Dar suporte logístico interno no carregamento de ferramentas, insumos, andaimes e equipamentos pesados estritamente vinculados às frentes de manutenção de refrigeração e climatização do contrato.

3.4.15. Técnico de Segurança do Trabalho:

- Coordenar, elaborar e validar tecnicamente os planos de segurança ocupacional e os modelos de Análise Preliminar de Risco (APR) específicos para as atividades de manutenção predial e áreas verdes, auditando a sua correta aplicação em campo pelas equipes;
- Inspecionar rotineiramente os locais de trabalho, frentes de serviço e canteiros operacionais dispersos nas unidades do DMAE, visando identificar condições inseguras, mapear riscos ambientais e determinar as medidas preventivas ou de engenharia necessárias;
- Fiscalizar, com poder de paralisação imediata da frente de trabalho em caso de risco grave e iminente, o uso obrigatório, correto e a validade (CA - Certificado de Aprovação) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs);
- Ministrando treinamentos integrativos de segurança, palestras conscientizadoras, campanhas internas (como SIPAT) e orientar a realização sistemática do Diálogo Diário de Segurança (DDS) junto aos Encarregados Gerais e equipes operacionais;
- Garantir, orientar e auditar o estrito cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, com foco prioritário e rigoroso nas diretrizes da NR-10 (Eletricidade), NR-18 (Construção Civil), NR-33 (Espaço Confinado) e NR-35 (Trabalho em Altura); Investigar tecnicamente as causas de incidentes ou acidentes de trabalho porventura ocorridos, emitindo relatórios circunstanciados, abrindo Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT) junto à contratada e propondo planos de ação corretivos para mitigar reincidências;

- Auditar as pastas de segurança do contrato, garantindo que os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) e as capacitações obrigatórias dos trabalhadores estejam permanentemente atualizados e disponíveis para a fiscalização do DMAE;
- Conduzir os veículos de passeio e utilitários leves da frota operativa para fins exclusivos de deslocamento itinerante, fiscalização de segurança e atendimento a emergências em qualquer uma das unidades do órgão;
- Executar outras tarefas de assessoria técnica, gestão de SST e suporte normativo correlatas e afins à sua especialidade profissional.

3.4.16. Jardineiro:

- Executar o corte, poda, roçada e nivelamento técnico de gramados utilizando roçadeiras costais a combustão, cortadores de grama dirigíveis ou carrinhos cortadores, mantendo o padrão estético, o controle de vetores e a higiene das áreas externas das unidades do DMAE;
- Realizar a poda de condução, contenção e limpeza de arbustos, sebes, cercas-vivas e plantas ornamentais, utilizando tesouras de poda manuais e ferramentas similares, assegurando o crescimento saudável e o padrão visual definido pelo órgão;
- Efetuar o plantio, replantio, transplante e adubação orgânica ou química de espécies vegetais (gramíneas, arbustos, folhagens e flores) conforme cronograma ou orientação da fiscalização, utilizando mudas e insumos fornecidos pelo DMAE;
- Realizar a irrigação controlada de jardins, canteiros e gramados por meio de mangueiras com esguichos reguláveis, aspersores ou sistemas automáticos instalados, monitorando o volume de água para evitar desperdícios, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade do órgão;
- Executar a capina manual, coroamento de mudas e o remoção de plantas invasoras (ervas daninhas) em canteiros, calçadas, pátios operacionais e áreas de circulação, utilizando enxadas, enxadões e sachos;
- Recolher, ajuntar, ensacar e acondicionar temporariamente os resíduos vegetais resultantes das atividades de poda, roçada e capina, realizando o carregamento e transbordo interno com o auxílio dos veículos do contrato;
- Colaborar ativamente com o Motorista de Caminhão no carregamento e acondicionamento de resíduos volumosos de podas e galhadas no caminhão caçamba do contrato, garantindo a limpeza das frentes de trabalho;
- Efetuar a varrição, sopração mecânica e organização das áreas pavimentadas e verdes após cada intervenção, garantindo que calçadas, acessos e áreas de circulação não fiquem obstruídos por folhagens ou grama cortada;
- Zelar pela conservação, limpeza, afiação e guarda de

ferramentas manuais e equipamentos motorizados (roçadeiras, sopradores), observando o manuseio e transporte seguro de combustíveis em galões homologados pelo INMETRO;

- Conduzir os veículos de passeio e utilitários leves da frota operativa para o estrito deslocamento de sua equipe, ferramentas e maquinários de jardinagem até os locais de execução dos serviços, portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em categoria válida;
- Executar outras tarefas correlatas e afins à sua especialidade profissional.

3.4.17. Oficial Serralheiro:

- Executar a fabricação, montagem, instalação e reparo de estruturas, esquadrias, grades, portões, escadas, corrimãos, suportes metálicos e demais elementos em ferro, aço carbono, alumínio ou aço inoxidável;
- Realizar a leitura e interpretação de desenhos, croquis e plantas técnicas para o dimensionamento e corte preciso de chapas, perfis, cantoneiras e tubos metálicos;
- Operar equipamentos de corte e solda, incluindo máquinas de solda elétrica (Eletrodo Revestido, MIG/MAG ou TIG), esmerilhadeiras, lixadeiras, serras policorte e furadeiras de bancada ou manuais, observando rigorosamente as normas de segurança da NR-12;
- Executar o tratamento de superfícies metálicas, realizando a remoção de ferrugem, rebarbas e oxidações através de lixamento, escovação ou métodos mecânicos, preparando as peças para aplicação de fundos anticorrosivos (zarcão, primer ou galvanização a frio);
- Realizar ajustes, alinhamentos, reforços estruturais e soldagens de reparo em itens de serralheria danificados pelo uso ou intempéries, garantindo a estabilidade e segurança dos usuários;
- Instalar componentes de ferragens, tais como dobradiças, fechaduras, trincos, cremonas e roldanas em portões e esquadrias metálicas;
- Executar trabalhos em altura, realizando a montagem, desmontagem e inspeção prévia de andaimes, além de operar plataformas elevatórias de trabalho (PTA/PEMT), desde que devidamente capacitado e autorizado nos termos da NR-35 e NR-18;
- Conduzir os veículos de passeio e utilitários leves da frota operativa para o estrito deslocamento de sua equipe, ferramentas e materiais até os locais de execução dos serviços;
- Zelar pela organização da oficina de serralheria e das frentes de trabalho, assegurando o recolhimento imediato de sobras metálicas, pontas de eletrodos e o descarte adequado de resíduos cortantes;
- Executar outras tarefas correlatas e afins à sua especialidade

profissional.

3.4.18. Auxiliar de Serralheiro:

- Prestar suporte operacional direto e contínuo ao Oficial Serralheiro na fabricação, montagem e instalação de estruturas e peças metálicas;
- Responsabilizar-se pela logística técnica de campo, realizando o transporte manual, carga, descarga e a organização zelosa de barras de ferro, chapas, perfis, consumíveis de solda e ferramental até o local da intervenção;
- Auxiliar na preparação das peças, realizando medidas, marcações de corte, lixamento, rebarbação e limpeza de superfícies, sempre sob a supervisão direta e acompanhamento do Oficial responsável;
- Dar suporte na movimentação, posicionamento e sustentação de peças estruturais durante o processo de soldagem, montagem ou fixação definitiva em alvenaria e concreto;
- Auxiliar na aplicação de camadas de proteção anticorrosiva e acabamentos (pintura base) em estruturas metálicas, conforme orientação técnica;
- Atuar na sinalização de segurança e isolamento da área de serviço (uso de biombos de proteção para solda, fitas ou cones), protegendo transeuntes contra os riscos de radiação, faíscas e projeção de partículas (escoria);
- Garantir a limpeza imediata do local de trabalho, recolhendo restos de metal, arames e sobras de materiais, visando manter o ambiente seguro e livre de riscos de acidentes perfurocortantes;
- Zelar pela guarda, higienização, lubrificação e conservação do ferramental da dupla, verificando as condições das extensões elétricas e cabos de solda antes da utilização;
- Dar suporte logístico interno no carregamento de ferramentas, insumos, andaimes e equipamentos pesados estritamente vinculados às frentes de manutenção de serralheria do contrato.

3.4.19. Motorista de Caminhão:

- Conduzir o caminhão com cabine suplementar e carroceria seca (capacidade mínima de 5 m³) de forma segura, zelosa e defensiva pelas vias urbanas do município de Porto Alegre, em estrito cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações municipais de tráfego de carga;
- Portar e manter permanentemente regularizada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria "C" ou superior, contendo a informação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR);
- Realizar o transporte programado e centralizado de materiais pesados, volumosos, insumos de construção civil (areia, brita, sacos de cimento), tubulações, andaimes, ferramentas e estruturas das frentes de trabalho até os imóveis operacionais e

administrativos do DMAE;

- Efetuar o recolhimento e o transbordo interno de entulhos de obras civis e resíduos vegetais (galhadas e podas) resultantes das intervenções diárias de manutenção, apoiando as equipes na orientação da distribuição da carga na caçamba;
- Garantir a correta estivagem, distribuição homogênea de peso, amarração segura e cobertura total de cargas e resíduos por meio de lonas obrigatórias amarradas à estrutura, mitigando integralmente riscos de quedas de materiais, projeção de pedras ou dispersão de poeira em vias públicas;
- Realizar diariamente a inspeção visual e o checklist preventivo do veículo antes da saída da base (verificação de níveis de óleo e água, calibragem e desgaste de pneus, funcionamento do sistema de freios, luzes de sinalização, palhetas de para-brisa e travas de segurança da caçamba), reportando imediatamente qualquer anomalia ao Encarregado Geral;
- Preencher diariamente o diário de bordo descritivo ou eletrônico georreferenciado exigido neste termo, registrando com precisão os horários de saída/chegada, quilometragens (inicial e final), abastecimentos e as rotas associadas às Ordens de Serviço (OS) atendidas;
- Executar outras tarefas correlatas e afins à sua especialidade profissional.

3.5. Infraestrutura e Frota:

A Contratada deverá disponibilizar, de forma exclusiva e para o pronto atendimento das equipes, a frota descrita a seguir. As especificações técnicas detalhadas, as exigências de estanqueidade, as diretrizes de sinalização e os padrões de adesivagem constam integralmente nos seguintes documentos, que compõem este Termo de Referência:

- **Anexo III:** Especificações Técnicas dos Veículos (40268348);
- **Anexo IV:** Modelo de Capota e Adesivagem (40268505);
- **Anexo V:** Modelo de Carroceria e Cabine Metálica para Caminhão (40268975).

3.5.1. Veículos de Passeio:

Para o deslocamento dos encarregados, do Técnico de Segurança do Trabalho, e equipes de apoio que efetuem o transporte de materiais ou ferramentas de pequeno porte, a Contratada deverá disponibilizar **05 (cinco) veículos tipo *hatch***, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- **Ano de Fabricação/Modelo:** Conforme Decreto Municipal nº 23.335/2025.
- **Performance e Motorização:** Potência mínima de 80 cv; Combustível Flex; Direção assistida.

- **Dimensões e Capacidade:** 04 portas; 05 ocupantes; Distância entre-eixos mínima de 2,52 m.
- **Conforto e Elétrica:** Ar-condicionado (quente/frio); Vidros elétricos; Rádio AM/FM; Tomada 12v.
- **Equipamentos e Segurança:** Rack de teto (aço carbono, 60kg, com cintas catraca); Giroflex (âmbar/CONTRAN).
- **Identificação:** Cor branca, cinza ou prata; Adesivagem conforme **Anexo IV**.

3.5.2. Veículos utilitários tipo pick-up (Cabine Dupla):

Para o atendimento às demandas operacionais das equipes de manutenção, supervisão e demais áreas técnicas vinculadas à execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar **07 (sete) veículos tipo pick-up cabine dupla**, os quais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de desempenho e configuração, destinados ao transporte de pessoal, ferramentas e materiais necessários às atividades:

- **Ano de Fabricação/Modelo:** Conforme Decreto Municipal nº 23.335/2025.
- **Performance e Motorização:** Potência mínima de 112 cv; Combustível Flex; Tração 4x2; Direção assistida.
- **Dimensões e Capacidade:** 04 portas; 05 ocupantes; Comprimento total mínimo 4.800 mm; Entre-eixos mínimo 3.000 mm; Caçamba mínima 1.000 litros.
- **Conforto e Elétrica:** Ar-condicionado (quente/frio); Vidros elétricos; Rádio AM/FM; Tomada 12v.
- **Equipamentos e Segurança:** Engate homologado (INMETRO/CTB); Porta-escada; Capota marítima; Giroflex (âmbar/CONTRAN).
- **Identificação:** Cor branca, cinza ou prata; Adesivagem conforme **Anexo III**.

3.5.3. Veículo Caminhão (Cabine Suplementar/Dupla) e carroceria carga seca:

Destinado ao transporte de materiais, insumos, resíduos e equipamentos de grande porte. A Contratada deverá disponibilizar **01 (um) caminhão**, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- **Ano de Fabricação/Modelo:** Conforme Decreto Municipal nº 23.335/2025.
- **Performance e Motorização:** Combustível Flex; Direção assistida; PBT mínimo de 08 toneladas.
- **Dimensões e Capacidade:** 04 portas (cabine suplementar); 06 ocupantes.
- **Conforto e Elétrica:** Ar-condicionado (quente/frio); Vidros elétricos; Rádio AM/FM; Tomada 12v.
- **Equipamentos e Segurança:** Engate homologado

(INMETRO/CTB); Carroceria em madeira; Sistema de amarração (04 kits de catracas/cintas de 8.000kg); Lona de proteção; Giroflex (âmbar/CONTRAN).

- **Homologação e Identificação:** Veículos originais ou adaptados (licenciados/DETRAN-RS/EPTC); Cor branca, cinza ou prata; Adesivagem conforme **Anexo IV**; Carroceria e cabine conforme **Anexo V**.

3.5.4. Requisitos Gerais da Frota (mínimo):

Todos os veículos deverão apresentar perfeito estado de conservação, funilaria, mecânica e limpeza, com ano de fabricação/modelo de acordo com as disposições Decreto Municipal nº 23.335/2025. Deverão estar devidamente licenciados, com seguros obrigatórios e contra terceiros em dia, e identificados visualmente com o logotipo da Contratada e a inscrição "A Serviço do DMAE", conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização (40268505).

3.5.5. Gestão e Disponibilidade:

A Contratada é integralmente responsável por todos os custos de operação, incluindo combustível, lubrificantes, manutenções preventivas e corretivas, licenciamento, IPVA, seguros (obrigatório e contra terceiros) e multas de trânsito decorrentes da operação dos veículos.

3.5.5.1. A Contratada assume a responsabilidade pela indicação do condutor infrator junto aos órgãos de trânsito competentes no prazo legal, eximindo o DMAE de qualquer responsabilidade administrativa ou financeira.

3.5.5.2. Em caso de pane, acidente ou necessidade de manutenção que impossibilite o uso do veículo, a Contratada deverá disponibilizar veículo reserva com características equivalentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.5.3. Caso o veículo reserva não seja disponibilizado no prazo estipulado, será aplicada a glosa proporcional do valor diário do veículo, acrescida da glosa integral do custo de mão de obra (homem/hora) das equipes que ficaram impossibilitadas de realizar os atendimentos, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis por inexecução parcial do objeto.

3.5.5.4. Na hipótese de reincidência de indisponibilidade de veículos ou descumprimento injustificado dos prazos de substituição, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato principal.

3.5.6. Acessórios de Segurança e Carga:

O caminhão (3.5.3.) deverá possuir, obrigatoriamente, lona de cobertura em perfeito estado de conservação, dispositivos de amarração (cintas e catracas) e rede de contenção, conforme legislação vigente, sendo vedado o transporte de carga a granel ou entulhos sem a devida cobertura.

Todos os veículos utilitários leves com caçamba aberta deverão possuir capota marítima ou baú metálico com trancamento por chave,

garantindo a guarda segura de ferramentas e insumos.

3.6. Ferramentas e Equipamentos:

A Contratada deverá fornecer e disponibilizar, para cada uma das equipes e especialidades, a totalidade das ferramentas manuais, elétricas, pneumáticas, instrumentos de medição e equipamentos de proteção coletiva necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.6.1. Especificações Mínimas do Enxoval Técnico:

As ferramentas e equipamentos deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para o atendimento integral às Ordens de Serviço e demandas de manutenção do DMAE. A Contratada deve garantir que cada colaborador porte os EPIs obrigatórios e as ferramentas de uso comum/individual listadas a seguir, sendo vedada a execução de serviços com ferramentas improvisadas ou em estado de conservação que comprometa a segurança e a produtividade.

3.6.1.1. Oficial Pedreiro e Auxiliar de Pedreiro:

- EPIs: Botina com biqueira, Capacete, Luvas de raspa, Máscara p/ pó, Óculos.
- Ferramentas: Baldes (aço e plástico), Carrinho de mão, Cavadeira, Colher de pedreiro, Desempenadeiras (aço dentada, aço lisa, PVC), Enxada, Esquadro, Linha de marcação, Marretas (2kg e 5kg), Martelos (borracha, pedreiro, unha), Nível de bolha, Pás (quadrada e de bico), Picareta (cabo longo), Ponteiro, Prumo, Régua de alumínio, Talhadeiras (ponta chata e cônica), Trena.

3.6.1.2. Eletricista e Auxiliar de Eletricista:

- EPIs: Botina (sem metal), Capacete, Luvas isolantes (NR-10), Óculos, Uniforme antichama.
- Ferramentas: Alicates (amperímetro, bomba d'água, crimpador coaxial, crimpador RJ45, bico, corte, pressão, desencapador, prensa-terminal, universal), Chaves (grifo, inglesa, allen, canhão, fenda/philips de precisão, torx com furo guia, fenda/philips isoladas), Decapador de cabos, Estilete, Ferramenta de inserção (punch down), Fita passa-fio, Localizador de cabos (zumbidor/caneta indutiva), Lubrificante, Monitor testador de CFTV, Multímetro, Soprador térmico, Testador de cabo de rede (RJ45/RJ11).

3.6.1.3. Oficial Hidráulico e Auxiliar Hidráulico:

- EPIs: Botina, Capacete, Luvas, Máscara, Óculos.
- Ferramentas: Alicates, Arco de serra, Chaves (cano, grifo, inglesa, allen, combinadas, dinamométricas, fixas, para tubos, torx), Cortadores de tubos, Jogo de serras copo e brocas, Jogos de soquetes, Micrômetro, Paquímetro, Tesouras para mangueiras, Trena.

3.6.1.4. Oficial Pintor:

- EPIs: Botina, Capacete, Luvas nitrílicas, Óculos, Respirador (vapores orgânicos).
- Ferramentas: Bandejas para pintura, Desempenadeiras (metálicas e plásticas), Escadas de fibra, Escovas de aço, Espátulas (rígidas e flexíveis), Estilete, Extensores (fixo e telescópicos), Lixadeira manual, Lixadeira orbital ou misturador de tinta, Pinceis, Raspadores, Rolos (lã e epóxi), Trena, Trinchas.

3.6.1.5. Oficial Carpinteiro e Auxiliar de Carpinteiro:

- EPIs: Botina, Capacete, Luvas de vaqueta, Óculos, Protetor auricular.
- Ferramentas: Alicates diversos, Esquadro de carpinteiro, Formões, Graminho, Lápis de carpinteiro, Martelos (borracha e unha), Nível, Pé de cabra, Sargentos, Serra japonesa, Serrote, Trena.

3.6.1.6. Oficial Marceneiro:

- EPIs: Botina, Capacete, Luvas, Óculos, Protetor auricular.
- Ferramentas: Conjuntos de chaves diversas, Esquadro de precisão, Estilete profissional, Formões profissionais, Graminho, Grampos rápidos, Jogo de brocas de madeira, Jogo de serras copos para madeira, Martelos (borracha e nylon), Sargentos, Serra manual, Trena.

3.6.1.7. Oficial Vidraceiro e Auxiliar de Vidraceiro:

- EPIs: Avental Reforçado, Botina, Capacete, Luvas anticorte, Óculos.
- Ferramentas: Chaves (fenda Phillips, fenda simples, inglesa ajustável), Cortador de vidro, Estilete, Jogo de chaves Allen, Martelos (borracha e unha), Nível de bolha, Trena, Ventosas de sucção.

3.6.1.8. Oficial de Refrigeração e Auxiliar de Refrigeração:

- EPIs: Botina, Capacete, Luvas, Máscara, Óculos.
- Ferramentas: Alicata amperímetro, Bomba de dreno (ou kit de limpeza), Bomba de vácuo, Chaves (Inglesa, fenda/philips, allen, catraca), Cortador de tubos, Curvador de tubos, Escareador/Alargador, Flangeador excêntrico, Manifold, Maçarico portátil, Termômetro digital.

3.6.1.9. Jardineiro:

- EPIs: Botina, Capacete, Luvas, Óculos de proteção contra partículas (tipo ampla visão), Perneira de proteção.
- Ferramentas: Ancinho, Carrinho de mão, Enxada, Foice, Mangueira com gatilho de pressão, Protetor auricular, Pá (reta e de ponta), Roçadeira costal, Tesoura de mão, Tesourão de poda.

3.6.1.10. Motorista de Caminhão:

- EPIs: Capacete, Botina, Luvas, Colete refletivo.
- Ferramentas: Alicate universal, Chave de roda (cruz ou de força), Chaves de fenda e Philips (jogo), Documentação do veículo e CNH, Extintor de incêndio (dentro da validade), GPS para caminhões (rotas com restrições), Lanterna de mão (alta autonomia), Luvas de proteção, Macaco hidráulico (compatível com o peso), Martelo de borracha (teste de pneus), Triângulo de sinalização e cones.

3.6.1.11. Técnico de Segurança:

- EPIs: Botina de segurança, Capacete com jugular, Colete reflexivo, Luvas de segurança, Óculos de segurança, Protetor auricular.
- Ferramentas: Anemômetro, Decibelímetro, Luxímetro, Prancheta, Tablet ou notebook, Termômetro de globo.

3.6.1.12. Serralheiro e Auxiliar de Serralheiro:

- EPIs: Avental de raspa, Botina com biqueira de aço, Capacete, Luvas de raspa de cano longo, Máscara de solda (filtro automático), Máscara para fumo metálico/vapores, Óculos de proteção, Perneira de raspa, Protetor auricular.
- Ferramentas: Alicate de pressão, Alicate turquesa, Alicates diversos, Arco de serra, Chaves diversas (fixas, combinadas, ajustáveis), Escova de aço, Esquadro (aço, magnético, rápido), Giz de cera industrial, Grampos sargento, Inversora de solda, Limas (chata e redonda), Martelos (bola e outros), Morsa, Paquímetro, Punções (centro e diversos), Talhadeiras, Tesouras de chapas, Trena (5m ou mais).

3.6.1.13. Encarregado de Equipes:

- EPIs: Capacete, Botina, Uniforme.
- Ferramentas: Prancheta, -Smartphone, Trena.

A relação de ferramentas e EPIs constantes na tabela é exemplificativa. A Contratada obriga-se a disponibilizar, por sua conta e risco, todas as ferramentas auxiliares, acessórios e equipamentos de proteção coletiva (como cones, fitas de isolamento, extintores portáteis e escadas de diversos tipos) necessários para o atendimento integral das demandas, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários das instalações do DMAE.

3.6.2. Relação de Equipamentos e Ferramentas de Uso Coletivo Obrigatórias:

3.6.2.1. Ferramental de Elétrica e Medição:

- Detector de estruturas;
- Megômetro;

- Termovisor portátil.

3.6.2.2. Climatização, Hidráulica e Mecânica:

- Bomba de vácuo profissional;
- Bomba para teste hidrostático;
- Detector eletrônico de vazamentos de gás;
- Manifold digital profissional;
- Balança eletrônica para carga de fluido refrigerante;
- Vacuômetro digital;
- Cilindro para recolhimento de fluido refrigerante;
- Medidor de vazão;
- Recuperadora de fluido refrigerante;
- Rosqueadeira elétrica portátil;
- Termômetro digital.

3.6.2.3. Construção Civil:

- Carrinho de mão;
- Compactador de solo;
- Cortadora de asfalto e concreto;
- Martelete perfurador;
- Martelete rompedor;
- Misturador elétrico de tinta e argamassa;
- Módulo de andaime 1,50x1,00m;

3.6.2.4. Equipamentos Elétricos Portáteis:

- Aspirador industrial;
- Compressor portátil profissional;
- Esmerilhadeira angular;
- Esmerilhadeira angular pequena;
- Jogo de serra copo para metal 10 peças;
- Jogo de serra copo para madeira 15 peças;
- Lavadora de alta pressão;
- Lixadeira orbital profissional;
- Lixadeira roto orbital profissional;
- Multiferramenta oscilante;
- Parafusadeira e furadeira de impacto;
- Pistola elétrica de pintura HVLP;
- Plaina elétrica;
- Serra circular;
- Serra mármore;
- Serra Sabre;

- Serra tico-tico;
- Tupia elétrica;
- Ventosa elétrica profissional;

3.6.2.5. Serralheria:

- Máquina de solda MIG/MAG;
- Serra fita portátil;
- Serra policorte;

3.6.2.6. Jardinagem e Áreas Verdes:

- Cortador de grama profissional;
- Motobomba portátil para irrigação;
- Motopodadora;
- Motoserra;
- Perfurador de solo;
- Podador de cerca viva;
- Roçadeira profissional;
- Soprador;
- Triturador de galhos;

3.6.2.7. Equipamentos Gerais:

- Escada de fibra tesoura dupla 6 degraus;
- Escada de fibra tesoura dupla 8 degraus;
- Escada telescópica;
- Gerador portátil;
- Nível a laser;
- Refletor de led portátil recarregável;

As especificações técnicas mínimas, as normas de segurança (NBRs e NRs aplicáveis) e os quantitativos exigidos para cada item discriminado nas categorias acima encontram-se detalhados nos anexos Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FERRAMENTAS (40261111) e Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (40262563).

A Contratada deverá garantir a disponibilidade plena desses ativos durante toda a vigência contratual, sendo a comprovação de sua existência e condições de uso requisito para a liquidação das medições mensais.

3.6.3. Obrigações de Manutenção e Qualidade:

Todos os equipamentos e ferramentas elétricas deverão ser de linha profissional, novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento. A Contratada é integralmente responsável pela guarda, segurança, calibração periódica (conforme normas técnicas ou recomendações dos fabricantes) e pela substituição imediata de

qualquer item que apresente defeito ou desgaste, de modo a garantir a continuidade das atividades do DMAE sem interrupções.

Adicionalmente, estabelecem-se as seguintes diretrizes:

- **Padronização Elétrica:** Todas as ferramentas elétricas portáteis deverão possuir plugue conforme o padrão brasileiro (NBR 14136).
- **Plano de Manutenção Preventiva:** A Contratada deverá manter plano de manutenção com inspeções semestrais registradas em prontuário de ferramentas elétricas (em estrito atendimento à NR-12), sob pena de impedimento de uso determinado pela fiscalização.
- **Calibração Certificada:** Os instrumentos de medição deverão apresentar certificado de calibração vigente, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (ou rede de calibração reconhecida).

A Contratada deve garantir que todos os equipamentos e ferramentas permaneçam em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo-lhe integralmente a manutenção preventiva, corretiva e a substituição imediata de itens que apresentarem defeitos, desgaste excessivo ou perda das condições de segurança. Os certificados de calibração, quando aplicáveis, deverão permanecer válidos durante toda a execução contratual. A fiscalização do contrato reserva-se o direito de rejeitar equipamentos que, embora atendam formalmente às especificações, apresentem desempenho incompatível com a utilização profissional contínua exigida pelas atividades da C-MAPRED.

3.7. Intervalo Intra jornada e Rendição:

3.7.1. Os profissionais deverão observar o intervalo intrajornada de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para repouso e alimentação, em conformidade com as normas trabalhistas e a CCT vigente.

3.7.2. Visando à uniformidade das atividades, os intervalos deverão ser realizados, preferencialmente, de forma coletiva, no período compreendido entre as 12h00 e as 13h30.

Nota para a Fiscalização: A Contratada deverá garantir que, durante o período de intervalo, a segurança das instalações, ferramentas e insumos sob sua responsabilidade seja mantida, sendo vedado o abandono de áreas com riscos operacionais em aberto ou sem a devida sinalização de segurança.

3.8. Rendição:

3.8.1. Não é necessária a rendição do posto durante seu intervalo.

3.9. Controle de Efetividade e Assiduidade:

3.9.1. Para o controle de assiduidade e pontualidade, a Contratada deverá implementar sistema de ponto eletrônico para a totalidade dos

colaboradores, devendo o software atender às exigências da legislação trabalhista vigente.

3.9.2. O registro de ponto na unidade base (Rua Cândio Gomes, 39) deverá ser realizado, preferencialmente, por meio de terminal de ponto fixo com leitor biométrico.

3.9.3. Para as frentes de trabalho externas e itinerantes, admite-se o registro via dispositivo móvel (*smartphone* ou *tablet*), desde que o sistema garanta a integridade, a inviolabilidade e a auditabilidade dos dados, observando-se os seguintes requisitos de segurança:

- Georreferenciamento (*Geofencing*): O sistema deve registrar, obrigatoriamente, a coordenada geográfica (latitude e longitude) do local exato da marcação, permitindo o cruzamento de dados com o endereço da Ordem de Serviço.
- Autenticação Fotográfica (*Biometria Facial*): O sistema deve exigir a captura de imagem do colaborador no momento do registro, assegurando a identificação inequívoca do trabalhador.
- Auditabilidade: O registro deve ser transmitido em tempo real para central de controle, devendo os relatórios detalhados (contendo localização, data e hora) ser disponibilizados à Fiscalização do DMAE sempre que solicitado.
- Segurança e Bloqueio de Fraudes: O software deve possuir mecanismos robustos de proteção contra adulteração de coordenadas de GPS, alteração de data/hora do dispositivo e inserções manuais de dados retroativos não autorizados.

3.9.4. A ocorrência de falhas no sistema móvel ou indisponibilidade de rede não desonera a Contratada de suas obrigações. O sistema deve possuir modo de operação *offline* com sincronização automática imediata ao restabelecer a conexão, garantindo a integridade dos dados e o cumprimento do controle de jornada.

A fiscalização do DMAE poderá realizar auditorias aleatórias na base de dados do sistema de ponto. Identificada qualquer divergência entre o local registrado e o local da O.S., ou a utilização de artifícios técnicos para mascarar a localização (fake GPS), a marcação será considerada inválida para fins de comprovação de jornada, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis.

3.10. Substituição de Profissionais:

3.10.1. Em caso de ausência, atraso ou falta ao serviço (justificada ou não), a Contratada deverá providenciar a substituição do profissional em até 02 (duas) horas, contadas a partir do horário previsto para o início do expediente ou da comunicação da ocorrência, sem qualquer acréscimo de custo ao DMAE. É vedada a manutenção de postos desatendidos.

3.10.2. O descumprimento do prazo fixado no item 3.10.1 configurará ausência de cobertura de posto, sujeitando a Contratada à glosa contratual proporcional ao período descoberto, sem prejuízo

da aplicação das penalidades previstas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

3.10.3. A Contratada deverá realizar a substituição definitiva de qualquer profissional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal (via e-mail institucional ou sistema oficial de gestão de contratos), caso sua conduta, rendimento ou comportamento sejam considerados insatisfatórios ou incompatíveis com o interesse do serviço público ou normas da Autarquia. A substituição deverá garantir a continuidade das atividades, não sendo admitido o desatendimento do posto durante o processo de transição.

3.10.4. Caso o comportamento do profissional coloque em risco a segurança física das instalações, dos servidores ou dos usuários, o afastamento do trabalhador das dependências do DMAE deverá ser imediato. A Contratada deverá providenciar a reposição do posto no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de glosa integral do período e demais sanções contratuais cabíveis.

3.10.5. Todo profissional substituto deverá possuir qualificação técnica, certificações (NRs) e experiência equivalentes ou superiores às exigidas para o posto original. A documentação comprobatória deverá ser submetida à validação prévia da Fiscalização antes do início das atividades.

3.11. Rotinas dos Postos de Trabalho:

3.11.1. Rotinas Gerais (Aplicáveis a todos os postos):

3.11.1.1. Diariamente:

- Apresentação e Planejamento: Apresentação obrigatória ao fiscal do contrato ou servidor designado, para o recebimento das Ordens de Serviço (OS) e das orientações operacionais do dia.
- Atendimento Operacional: Atendimento imediato às demandas de manutenção corretiva (emergenciais ou urgentes), em estrita observância aos prazos de SLA estabelecidos neste documento.
- Inspeção e Rondas: Realização de rondas preventivas nas áreas designadas, visando à identificação proativa de falhas em instalações hidráulicas, elétricas e civis.
- Organização e Limpeza: Manutenção da organização do ambiente de trabalho e o correto descarte/segregação de resíduos após a conclusão de cada intervenção, garantindo a salubridade e segurança do local.

3.11.1.2. Semanalmente:

- Gestão de Ferramental: Inventário, limpeza e inspeção técnica das ferramentas manuais e elétricas, visando garantir a conservação e o pleno funcionamento dos ativos sob responsabilidade da equipe.
- Gestão de Estoque: Conferência e solicitação de reposição de materiais básicos de pronto atendimento, necessários para as intervenções rotineiras, evitando desabastecimento das frentes de serviço.

3.11.1.3. Mensalmente:

- Avaliação de Desempenho: Participação obrigatória em reunião de alinhamento com a fiscalização para avaliação dos indicadores de desempenho (IMR) e definição/ajuste de planos de ação.
- Manutenção Preventiva: Execução das manutenções preventivas programadas em equipamentos e instalações, em conformidade estrita com o cronograma oficial definido pela Autarquia.

3.12. Do Direito de Recusa da Fiscalização:

3.12.1. A Fiscalização do Contrato ou o gestor da unidade atendida reserva-se o direito de recusar, de imediato, a prestação de serviços por qualquer colaborador da Contratada que, no momento da apresentação para o trabalho, encontrar-se em quaisquer das seguintes situações:

- **3.12.1.1.** Ausência de uniforme completo, crachá de identificação ou dispositivos de segurança (EPIs) adequados à função e às normas regulamentadoras aplicáveis.
- **3.12.1.2.** Falta de comprovação da documentação obrigatória (ex: ASOs vigentes, certificados de treinamento de NRs ou CNH compatível com a categoria do veículo a ser operado).
- **3.12.1.3.** Sinais evidentes de embriaguez, uso de substâncias entorpecentes ou estado psicofísico incompatível com a execução de tarefas que demandem atenção, zelo e segurança.
- **3.12.1.4.** Comportamento agressivo, descortês ou que despreze as normas de conduta, ética e urbanidade estabelecidas pelo DMAE.

3.12.2. A recusa de que trata este item será comunicada prontamente ao profissional e formalizada junto ao preposto da Contratada via sistema oficial de gestão de contratos ou e-mail, implicando a substituição imediata do profissional, respeitados os prazos estabelecidos no item 3.10 deste Termo.

3.12.3. O período em que o profissional recusado permanecer na unidade até a sua efetiva substituição, ou o tempo em que o posto permanecer desocupado, será computado para fins de glosa contratual, não assistindo à Contratada direito a qualquer ônus adicional ou reclamação administrativa sobre o período de inatividade decorrente de falha no cumprimento das obrigações contratuais.

3.12.4. A fiscalização do DMAE não assume, sob nenhuma hipótese, responsabilidade trabalhista ou previdenciária sobre o profissional recusado. O gerenciamento de sua retirada das dependências do DMAE, bem como sua eventual realocação ou desligamento, é de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.13. Postos de trabalho:

3.13.1. Os serviços deverão ser prestados ao órgão demandante, conforme o tipo de postos, respeitando a quantidade total por posto:

Tipo Posto	Função	CBO	Intervalo / rendimento	Escala	Carga horária	Dias da semana	Horário de trabalho	Nº postos
A	Encarregado Geral	702-05	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	2
B	Oficial Pintor	166-10	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	4
C	Oficial Eletricista	156-15	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	3
D	Auxiliar de Eletricista	717-20	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	3
E	Oficial Hidráulico	124-10	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	2
F	Oficial Pedreiro	152-10	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	4
G	Auxiliar de Pedreiro	717-20	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	4
H	Oficial Carpinteiro	155-10	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	4
I	Oficial Vidraceiro	163-05	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	1

J	Oficial Marceneiro	1711-05	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	2
K	Oficial Mecânico de Refrigeração	9112-05	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	1
L	Auxiliar de Refrigeração	9112-10	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	1
M	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	1
N	Auxiliar de Vidraceiro	7170-20	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	1
O	Auxiliar Hidráulico	7170-20	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	2
P	Motorista de caminhão	7824-05	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	1
Q	Jardineiro	6220-10	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	8
R	Oficial Serralheiro	1244-10	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	1
S	Aux. Serralheiro	7170-10	1,5h / Sem rendição	5x2	40h sem.	Seg a Sex	08:00 às 17:30	1
TOT								46

3.13.2. Referências Sindicais e Benefícios:

3.13.2.1. A elaboração da proposta de preços deve basear-se, obrigatoriamente, nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigentes na data da pesquisa de preços:

- STICC (Construção Civil): Registro MTE RS003096/2025 (vigência até maio/2026).
- SINDITEST (Segurança do Trabalho): Registro MTE RS003303/2025 (vigência até junho/2026).
- SEAAC (Jardinagem): Registro MTE RS000041/2026 (vigência até dezembro/2026).

3.13.2.2. As CCTs supracitadas constituem as referências obrigatórias para a balização do orçamento. As licitantes deverão elaborar suas propostas comerciais em estrita observância aos pisos salariais, benefícios, adicionais e cláusulas sociais nelas contidos, sendo vedada a oferta de valores inferiores aos parâmetros fixados pelas entidades sindicais representativas.

3.13.2.3. Benefícios e Vantagens: A Contratada deverá fornecer auxílio-alimentação/refeição e demais benefícios (incluindo prêmios de assiduidade ou outros auxílios previstos em CCT) seguindo rigorosamente os valores e critérios estipulados pelas normas coletivas de cada categoria profissional.

3.13.2.4. Seguro de Vida e Benefícios Assistenciais: Os custos referentes a seguro de vida, auxílio-funeral e demais benefícios assistenciais (ex: Plano de Benefício Social Familiar) deverão respeitar os valores nominais estabelecidos pelas entidades sindicais, garantindo o amparo integral aos colaboradores em casos de fatalidades, invalidez ou outros eventos previstos nas convenções.

Caso ocorra a assinatura de novas Convenções Coletivas de Trabalho durante a vigência do contrato, que impliquem alteração nos custos de mão de obra e benefícios, o reequilíbrio econômico-financeiro será processado mediante solicitação da Contratada, acompanhada da comprovação da variação dos custos através da apresentação da nova CCT homologada.

3.13.2.5. Adicionais de Insalubridade e Periculosidade:

A CONTRATADA deverá arcar com a totalidade das despesas inerentes à execução do contrato, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, sempre que cabíveis, conforme a legislação vigente e a respectiva categoria profissional.

- Fundamentação Técnica (LTCAT): O enquadramento das funções e a definição dos percentuais de adicionais deverão ser fundamentados em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborado por profissional habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho), às expensas da CONTRATADA.
- Análise Individualizada: O LTCAT deverá contemplar análise

detalhada para cada cargo previsto no contrato, considerando as atividades efetivamente desempenhadas, o tempo de exposição aos agentes nocivos e as condições ambientais verificadas nas instalações do DMAE.

- **Prazo de Apresentação:** A CONTRATADA deverá apresentar ao DMAE os referidos laudos (LTCAT) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- **Composição de Preços:** Os valores correspondentes aos adicionais de insalubridade e periculosidade não serão objeto de pagamento em rubrica apartada, devendo estar integralmente compreendidos no valor unitário do homem-hora ofertado na planilha de custos e formação de preços da CONTRATADA.
- **Previsão Orçamentária:** Para fins de estimativa orçamentária, foram adotados os percentuais baseados no Laudo de Avaliação de Riscos Ambientais emitido pela Coordenação de Segurança do Trabalho (GSDO/D-ADM/DMAE – documento nº 40077197).
- **Ressalva:** A previsão orçamentária inicial, baseada no laudo da Coordenação de Segurança do Trabalho, não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentar seu próprio LTCAT específico para esta contratação, que servirá de base definitiva para a conformidade do contrato.

3.14. Locais de Trabalho e Logística Operacional:

3.14.1. Dada a natureza dos serviços de manutenção predial e conservação de áreas verdes, as equipes atuarão de forma itinerante, atendendo às demandas em todas as unidades administrativas, operacionais e instalações do DMAE no município de Porto Alegre, conforme definido pelas Ordens de Serviço (OS).

3.14.2. O ponto de referência para a apresentação diária, guarda de ferramentas, estoque de materiais de pronto atendimento e coordenação central das equipes é a unidade da G-SER/C-BENSIMOV, situada na Rua Cância Gomes, nº 39, Porto Alegre/RS.

3.14.3. A Contratada é integralmente responsável pelo transporte das equipes, ferramentas e insumos entre o ponto de referência (Rua Cância Gomes, nº 39) e os locais de atendimento. Este custo deverá estar integralmente contemplado nos preços unitários da proposta, não cabendo ao DMAE qualquer ônus adicional decorrente da logística de deslocamento.

3.14.4. O tempo de deslocamento das equipes entre o ponto de referência e o local da demanda integra a jornada de trabalho, devendo ser gerido pela Contratada de forma a assegurar a produtividade esperada e o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço (SLA).

3.15. EPIs, uniformes e materiais e equipamentos individuais:

3.15.1. A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os profissionais alocados, a contar do primeiro dia de sua mobilização na

base do DMAE, o enxoval completo de uniformes e complementos de uso individual obrigatório, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e aos quantitativos anuais previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, abrangendo:

- Vestuário Operacional: Camisetas de manga curta em algodão, camisetas de manga longa em algodão, calças operacionais em brim, blusão em moletom e japona/jaqueta para intempéries;
- Calçados de Segurança: Botas de segurança em vaqueta hidrofugada e botas de segurança em PVC (cano curto/médio), conforme os riscos específicos mapeados para cada posto de trabalho.

3.15.2. Fica expressamente vedada a distribuição de uniformes e calçados usados. Todo o enxoval deverá ser substituído a cada 12 (doze) meses ou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que apresentarem desgaste, rasgos, furos ou danos que comprometam a imagem institucional do órgão ou a eficácia da proteção. A higienização dos uniformes é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser realizada com frequência adequada para manter o aspecto de limpeza e conservação.

3.15.3. No caso de empregada gestante, a Contratada deverá disponibilizar imediatamente uniformes adaptados e apropriados para a situação gestacional, substituindo-os sem ônus à medida que houver a evolução da gestação.

3.15.4. Os uniformes operacionais de brim e as camisetas de algodão deverão ser confeccionados em tecido de alta qualidade, contendo o nome/logotipo da empresa Contratada estampado de forma visível e, caso exigido pela fiscalização, a inscrição "A Serviço do DMAE" em modelo e padrão visual a serem homologados previamente pela Autarquia.

3.15.5. Os funcionários da Contratada deverão atuar permanentemente identificados por meio de crachá de identificação funcional plástico com foto colorida atual, nome completo, função, tipo sanguíneo e logomarca da empresa prestadora, portado de forma visível no peito.

3.15.6. A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de uso recorrente e descartável necessários à execução segura dos serviços, em estrito cumprimento à NR-6, mantendo o fornecimento contínuo e a reposição imediata dos seguintes itens constantes da planilha:

- Capa de chuva manga longa com capuz;
- Luvas de proteção (luva de PVC com forro antiderrapante, luva de raspa de couro/vaqueta e luva de malha pigmentada);
- Máscaras faciais PFF2 (ou N95);
- Óculos de segurança, cinto (nylon/couro), cinto de segurança tipo paraquedista (NR-35), capacete de segurança classe B, protetor auricular (tipo plug em silicone/cordão) e boné com proteção de nuca.

3.15.6.1. Inspeção Periódica: Os equipamentos de segurança para trabalho em altura (NR-35) deverão passar por inspeções periódicas documentadas, com registro de rastreabilidade, conforme as normas técnicas dos fabricantes e as NRs vigentes.

3.15.7. Para os postos expostos a atividades externas e intempéries (equipes itinerantes e áreas verdes), a Contratada deverá garantir o fornecimento contínuo de Protetor Solar (mínimo FPS 30) em frascos individuais com a quantidade necessária para garantir a proteção permanente, conforme o cronograma de reposição da planilha, devendo o fornecimento ser documentado mediante registro de recebimento assinado pelo colaborador na ficha de EPI ou formulário próprio, disponível para auditoria da Fiscalização.

3.15.8. Os comprovantes legais de entrega e as respectivas fichas de EPI, devidamente assinadas pelos empregados e contendo o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego vigente, deverão ser digitalizados e protocolados junto à Fiscalização do Contrato no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar do início das atividades de cada profissional ou de suas substituições.

3.15.9. A Contratada assume a responsabilidade integral pelas despesas de aquisição e reposição de todos os itens de uniformes e EPIs detalhados na planilha, sendo terminantemente proibido o repasse de qualquer custo ou desconto, direto ou indireto, aos salários dos empregados.

3.16. Gratificação por Condução de Veículos da Frota:

3.16.1. Visando à otimização logística, a condução dos 12 (doze) veículos da frota operativa será executada por profissionais das próprias equipes técnicas. A Contratada deverá pagar aos trabalhadores formalmente designados para esta atividade uma "Gratificação por Condução de Veículo" no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário-base da respectiva categoria, devida exclusivamente nos meses em que houver o efetivo desempenho da função.

3.16.2. Esta gratificação justifica-se pela responsabilidade adicional na condução em tráfego urbano, pelo zelo com o patrimônio e pelo cumprimento de rotas itinerantes. O pagamento está condicionado aos seguintes requisitos:

- **Habilitação:** Apresentação de CNH válida e compatível com a categoria do veículo (mínimo "B"). A Contratada é responsável pela fiscalização contínua da regularidade (exames, pontuação e validade).
- **Designação Formal:** Indicação por escrito do preposto da Contratada, com anuência prévia da Fiscalização do DMAE, registrada em livro de ocorrências.
- **Comprovação:** Exercício efetivo comprovado por relatório de atividades e registros de *log* de viagens (diário de bordo), conferidos pela Fiscalização.

3.16.3. O pagamento da gratificação deverá ser discriminado em

folha de pagamento sob rubrica própria, enquanto perdurar a designação. A Contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários incidentes. A referida gratificação não integrará a remuneração base para fins de cálculo de horas extras ou verbas rescisórias, salvo disposição legal em contrário.

3.16.4. A condução do veículo configura atividade acessória e complementar, destinada ao deslocamento de equipes, ferramental e materiais até os locais de execução das Ordens de Serviço (OS), dentro da jornada ordinária de trabalho.

3.16.5. É expressamente vedada a transferência ao DMAE de quaisquer custos decorrentes de infrações de trânsito, multas ou danos causados ao patrimônio (sinistros) por negligência, imperícia ou imprudência dos condutores. Tais prejuízos correm sob exclusiva responsabilidade civil e financeira da Contratada.

3.16.6. Fica proibido o desconto salarial do funcionário decorrente de multas ou sinistros, salvo nas hipóteses estritamente autorizadas pelo Art. 462 da CLT, cabendo à Contratada o gerenciamento direto de tais ocorrências junto aos seus prepostos e colaboradores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos ambientais, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação vigente:

- **Gerenciamento de Resíduos (Construção Civil):** A Contratada realizará a segregação na fonte, acondicionamento e transporte conforme a Resolução CONAMA nº 307. Entulhos deverão ser destinados a áreas licenciadas (ATT ou aterros de inertes), com emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) eletrônico. A baixa do MTR será documento indispensável para a liberação da medição mensal. Materiais recicláveis serão destinados preferencialmente a cooperativas de catadores locais.
- **Manejo de Resíduos Verdes:** Resíduos vegetais resultantes da jardinagem deverão ser recolhidos separadamente e destinados a unidades de triagem, trituração, compostagem ou biomassa. É proibido o descarte em bota-foras ou lixões urbanos.
- **Logística Reversa:** Caberá à Contratada realizar a triagem, descontaminação primária e entrega segura de resíduos perigosos ou poluentes (lâmpadas, reatores, pilhas, baterias e embalagens de solventes) nos pontos de coleta do DMAE,

garantindo o cumprimento da Lei Federal nº 12.305/2010.

- **Uso Racional de Recursos:**

- 1) Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e solventes biodegradáveis e registrados na ANVISA;
- 2) Priorizar a instalação de componentes de alta eficiência (LEDs, dispositivos economizadores de água) fornecidos pelo DMAE;
- 3) Adotar procedimentos que coíbam o desperdício, como o uso de lavadoras de alta pressão em substituição às mangueiras de fluxo contínuo.

- **Controle de Emissões e Ruídos:** Garantir a manutenção preventiva rigorosa da frota e equipamentos a combustão (roçadeiras, sopradores, motopodas), mitigando a emissão de poluentes e mantendo os níveis de ruído dentro dos limites permitidos pelas normas da ABNT.

- **Reaproveitamento de Materiais:** Peças, fios, conexões e esquadrias removidas que apresentarem condições de reuso deverão ser catalogadas e devolvidas ao almoxarifado do DMAE, visando o combate ao desperdício de recursos públicos.

4.2. VISITA TÉCNICA:

4.2.1. Para o pleno conhecimento das condições locais de execução, é facultada a realização de visita técnica ao objeto. O agendamento deverá ser solicitado via e-mail para: gsercbensimov@dmae.prefpo.com.br.

4.2.2. As visitas ocorrerão de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo (das 09h às 11h e das 14h às 16h). O ponto de encontro inicial será a Sede Administrativa, situada na Rua Câncio Gomes, nº 39, Porto Alegre/RS, ou em outra unidade operacional a ser definida no ato do agendamento, conforme a conveniência da fiscalização.

4.2.3. É vedada a realização de visitas em grupos com diferentes empresas. O procedimento será realizado individualmente, por empresa, visando preservar a isonomia e a confidencialidade das estratégias de cada licitante, sendo proibido o conluio.

4.2.4. A visita técnica é facultativa. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração formal de que possui pleno conhecimento da natureza e do local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas, custos ou condições do objeto que poderiam ter sido identificadas mediante vistoria prévia.

4.3. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

4.3.1. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência efetiva de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, garantindo a continuidade dos serviços sem perda de informações. A Contratada poderá ser instada a realizar a capacitação técnica dos profissionais do DMAE ou da empresa sucessora, caso necessário para a preservação do conhecimento operacional.

4.3.2. A Contratada deverá colaborar ativamente com a futura sucessora e com o DMAE, fornecendo, em até 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual:

- O histórico completo das manutenções realizadas (preventivas e corretivas) em meio digital, organizado por unidade e tipo de intervenção;
- O cronograma atualizado de atividades pendentes ou programadas para os meses subsequentes;
- A relação detalhada de todos os materiais, ferramentas e insumos de propriedade do DMAE que estejam sob sua guarda, acompanhada do respectivo termo de inventário.

4.3.3. A transição deverá assegurar que não ocorra a descontinuidade do atendimento às Ordens de Serviço (OS) emergenciais. Se necessário, as equipes da empresa que encerra o contrato e da que inicia deverão operar de forma coordenada durante o período de mobilização/desmobilização, sob supervisão da fiscalização.

4.3.4. Todos os acessos, credenciais e senhas de sistemas de gestão de ordens de serviço (CMMS) ou softwares de controle de manutenção deverão ser entregues à fiscalização do DMAE devidamente atualizados e funcionais.

5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

5.1. Há contratação vigente para este serviço? Sim.

5.2. Se há, qual vencimento? 01.08.2027

5.3. Ou data esperada para o início dos serviços? 02/08/2027 ou conforme Item 2.1. do doc. 40038088 - exp. 21.10.000009549-5.

5.4. Número do processo sei da contratação anterior (vigente ou vencida): 21.10.000009549-5

6. REGIME DE EXECUÇÃO

() empreitada por preço Global

() empreitada por preço unitário

() contratação por tarefa

(**X**) outros: Regime de execução indireta por postos de trabalho com **dedicação exclusiva de mão de obra - DEMO.**

6.1. Objeto e Modelo de Contratação:

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de manutenção predial (preventiva e corretiva) e áreas verdes, com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).
- **Regime:** Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

- **Justificativa:** O serviço é classificado como comum e contínuo, necessário para a integridade do patrimônio do DMAE e continuidade das atividades operacionais.
- **Critério de Seleção:** Menor preço. O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a análise da exequibilidade da proposta observar rigorosamente os pisos salariais das respectivas categorias profissionais das Convenções Coletivas (CCT) e os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente.

6.2. A remuneração da CONTRATADA será composta pelo somatório dos valores correspondentes aos postos de trabalho efetivamente disponibilizados e aos itens de infraestrutura (frota, ferramental e tecnologias) disponibilizados no período de medição, nos termos da Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.

6.3. Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global, o pagamento não possui natureza de 'preço global', sendo a medição mensal condicionada à comprovação da disponibilidade e efetividade, mediante apresentação de relatórios gerenciais extraídos do sistema de gestão, registros de ponto eletrônico, relatórios de rastreamento da frota (GPS) e atestados de conformidade das Ordens de Serviço (OS), relativos aos seguintes itens:

- **Mão de Obra:** Efetivo de 46 (quarenta e seis) profissionais, observada a jornada, o perfil técnico e as exigências de qualificação (certificações NR's) estabelecidas neste TR.
- **Frota:** Disponibilidade da frota completa (05 veículos de passeio, 07 utilitários e 01 caminhão com motorista e capacidade mínima de 5m³), em conformidade com as condições de idade, rastreamento (GPS) e operacionalidade exigidas.
- **Ferramental e Equipamentos:** Disponibilidade plena das ferramentas manuais, eletroportáteis e equipamentos de grande porte necessários para a execução das Ordens de Serviço (OS).

6.4. Fica expressamente pactuado que a ausência ou indisponibilidade, ainda que temporária, de qualquer profissional, veículo ou equipamento essencial, ensejará a glosa proporcional do valor correspondente ao posto ou item indisponível no faturamento mensal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas.

6.5. O fornecimento de insumos e materiais de manutenção pela Administração não integra o custo da CONTRATADA, sendo o objeto desta contratação estritamente a prestação de serviços de mão de obra e a infraestrutura de suporte logístico-operacional.

A Contratada não responde pela qualidade intrínseca dos materiais fornecidos pela Administração, porém responde integralmente pela gestão, guarda e zelo desses itens, inclusive pelo controle de desperdício e uso indevido, sendo passível de responsabilização caso o índice de perda por imperícia ou negligência exceda os padrões técnicos razoáveis.

6.5.1. Para fins de formulação das propostas e de execução contratual, ficam delimitadas as responsabilidades de fornecimento nos seguintes termos:

a) **Fornecidos pelo DMAE:** os insumos e materiais de manutenção a serem aplicados nas intervenções, tais como materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, de pintura, serralheria, marcenaria, vidraçaria e refrigeração, além de mudas, adubos e defensivos para as atividades de jardinagem, disponibilizados por meio do almoxarifado do DMAE, mediante registro de movimentação, nos termos do item 6.5 e da Logística Integrada e Controle de Ativos prevista neste Termo de Referência;

b) **Fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao DMAE:** a mão de obra; a frota operativa, incluindo combustível, lubrificantes, manutenções, licenciamento, IPVA, seguros e demais custos de operação (item 3.5.5); as ferramentas manuais, elétricas e pneumáticas, os instrumentos de medição com certificado de calibração vigente e os equipamentos de grande porte (item 3.6); os equipamentos de proteção individual e coletiva, os uniformes e os materiais de uso individual (item 3.15); os dispositivos móveis com pacote de dados; e o sistema informatizado de gestão de ordens de serviço e de rastreamento, incluindo licenças, usuários e suporte (itens 24.1.4 e 26.1);

c) **Consumíveis dos equipamentos da CONTRATADA** (como combustível das roçadeiras e demais máquinas, lâminas, discos de corte, fios de corte e consumíveis de solda) são de responsabilidade da CONTRATADA, por integrarem o custo de operação do ferramental por ela fornecido.

6.5.2. A CONTRATADA responde pela guarda, controle e correta aplicação dos materiais fornecidos pelo DMAE, conforme o item 6.5, mas não pela qualidade intrínseca desses materiais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Início, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, atestada a qualidade dos serviços prestados e atendidos os demais requisitos legais.

7.2. Prazo de Execução: O prazo de execução coincidirá com a vigência contratual, contado da Ordem de Início.

7.2.1. Prazo de Atendimento (Ordens de Serviço):

- Atendimento Emergencial: até 02 (duas) horas após o envio da OS (ou contato direto da fiscalização);
- Atendimento Urgente: até 04 (quatro) horas após o envio da OS;
- Atendimento Rotineiro: conforme prazo estabelecido na OS, não podendo exceder 48 (quarenta e oito) horas para o início efetivo.

7.3. Prazo para Assinatura: O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada e aceitação da Administração, observado, quando a garantia for prestada na modalidade seguro-garantia, o disposto no item 7.7.1.

7.4. Local e Horário: Os serviços serão prestados nas unidades administrativas e operacionais do DMAE (aproximadamente 366 imóveis), com base operacional fixa na Rua Câncio Gomes, nº 39, Porto Alegre/RS. O horário padrão é de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h30, podendo haver ajustes conforme necessidade de escalas ou demandas emergenciais.

7.5. Regras de Recebimento:

- **Recebimento Provisório:** Mensal, mediante entrega do Relatório Mensal de Execução, contendo a relação de todas as OS executadas, evidências fotográficas (antes e depois), atesto de satisfação do usuário do setor e Nota Fiscal.
- **Recebimento Definitivo:** Em até 15 (quinze) dias após o provisório, condicionado à conferência técnica da qualidade dos serviços e à verificação da regularidade trabalhista e previdenciária, conforme procedimentos de fiscalização do DMAE.

7.6. Recursos Operacionais: A Contratada deverá manter, permanentemente, a frota de veículos (passeio, utilitários leves e caminhão), o ferramental, EPIs/EPCs e sistemas de comunicação móvel, em perfeito estado de conservação. A indisponibilidade de recursos que comprometa o início de qualquer OS ensejará a aplicação das glosas previstas no IMR. É obrigatória a observância estrita das normas de segurança (NR-10, NR-33, NR-35 e demais pertinentes).

7.7. Garantia Contratual: Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a garantia deverá ser prestada no prazo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, não podendo o prazo do item 7.3 inviabilizar essa prerrogativa.

7.8. Reajuste e Repactuação: O reajuste de insumos (materiais/serviços) seguirá a variação do IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua, após o interregno mínimo de 1 (um) ano. A mão de obra será submetida à repactuação, considerando a variação do custo da folha de pagamento baseada nas Convenções Coletivas citadas no item 3.13.2, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, a Lei nº 14.133/2021, a

Lei Municipal nº 12.827/2021 e alterações, bem como a Ordem de Serviço nº 05/2023 e suas atualizações, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro em apostila.

8.3. As comunicações entre o Departamento e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para fins de celeridade e registro.

8.4. O Departamento poderá convocar o representante da Contratada para a adoção de providências imediatas.

8.5. Do Preposto: A Contratada indicará um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativa e operacionalmente.

- **8.5.1.** A indicação ocorrerá mediante declaração contendo nome completo, CPF, RG e qualificação profissional, em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de início.
- **8.5.2.** O preposto deverá estar apto a esclarecer questões sobre faturas e a receber, em nome da CONTRATADA, as determinações e orientações do DMAE relativas à execução contratual, às normas internas e às diretrizes de Segurança do Trabalho, repassando-as aos empregados da CONTRATADA.
- **8.5.3.** O Departamento poderá recusar, fundamentadamente, a indicação ou manutenção do preposto, cabendo à Contratada designar um substituto.
- **8.5.4.** O preposto deverá estar disponível durante o horário de expediente do DMAE, via telefone celular e e-mail, para atendimento imediato.
- **8.5.5.** O preposto possui autoridade plena para decisões em nome da Contratada, incluindo a substituição imediata de funcionários que não atendam aos requisitos técnicos ou de conduta exigidos.

O preposto é o interlocutor oficial da Contratada junto à Administração, sendo suas manifestações e atos vinculantes para a empresa.

8.6. Da Fiscalização: O DMAE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

- **8.6.1.** A fiscalização será periódica e sistemática, exercida por responsável técnico designado, sem isentar a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- **8.6.2.** Caberá à fiscalização observar a Lei Municipal nº 12.827/2021, a OS nº 05/2023 e suas alterações.
- **8.6.3. É prerrogativa da fiscalização:**

- 1) Sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 2) Diligenciar a aplicação de penalidades contratuais;

- 3) Constatar o cumprimento das solicitações de providências;
- 4) Realizar a medição mensal com base nas Ordens de Serviço (OS) efetivamente concluídas e atestadas;
- 5) Verificar mensalmente a regularidade trabalhista, previdenciária e o pagamento de benefícios (vale-refeição, vale-transporte);
- 6) Controlar o estoque e a aplicação de materiais fornecidos pelo DMAE, coibindo desperdícios;
- 7) Avaliar o cumprimento das NRs (10, 33, 35), podendo impedir o trabalho de funcionários sem EPIs ou treinamentos.
- 8) Verificar o fiel cumprimento das cláusulas sociais e salariais das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) das categorias profissionais envolvidas no contrato.

- **8.6.4.** A fiscalização realizará vistorias, validará relatórios de produtividade (com evidências fotográficas) e registrará todas as ocorrências em sistema eletrônico oficial ou Livro de Ocorrências do Contrato, sendo este último documento apto a subsidiar, com fé pública, processos de glosa, penalização ou rescisão.
- **8.6.5.** Da Responsabilidade da Fiscalização: A atuação da Fiscalização, nos termos deste item, não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos.
- **8.6.6.** Das Diligências: A Contratada deverá atender prontamente a todas as solicitações e diligências da Fiscalização, sob pena de configuração de inexecução contratual.
- **8.6.7.** As determinações da fiscalização referentes à execução dos serviços, à substituição de profissionais e à correção de falhas serão dirigidas ao preposto ou aos responsáveis da CONTRATADA, sendo vedado à Administração exercer poder diretivo ou estabelecer vínculo de subordinação com os empregados da CONTRATADA, nos termos do art. 48, III e VI, da Lei nº 14.133/2021. Ressalvam-se as intervenções imediatas necessárias à preservação da segurança de pessoas e bens, que serão comunicadas ao preposto em seguida.

9. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Periodicidade: A medição será realizada mensalmente, baseada na disponibilidade efetiva dos postos de trabalho e da infraestrutura (frota e ferramental), atestada pela Fiscalização mediante o cumprimento dos indicadores de desempenho (IMR).

9.2. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, após o atesto definitivo pelo Departamento, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 12.827/2021.

- **9.2.1.** A exigibilidade do pagamento fica condicionada à regularização de eventuais pendências ou inconformidades

apontadas pela Fiscalização, conforme o art. 25 da citada Lei.

- **9.2.2.** A medição mensal será processada após a validação da efetividade da mão de obra (ponto eletrônico/biométrico) e da disponibilidade operativa da frota e equipamentos, conforme relatório de desempenho mensal.

A liquidação da fatura mensal está condicionada à entrega dos relatórios mensais de atividades e à realização da reunião de alinhamento prevista no item 3.11.1.3.

9.3. Documentação Obrigatória: A fatura mensal deverá ser instruída com:

- **9.3.1.** Relatório Mensal de Gestão, contendo o resumo dos postos ativos, a disponibilidade da frota e o consolidado das Ordens de Serviço atendidas;
- **9.3.2.** Comprovantes de folha de pagamento, auxílio-alimentação e vale-transporte;
- **9.3.3.** Guias de recolhimento de FGTS (GFIP/SEFIP ou eSocial) e INSS devidamente quitadas;
- **9.3.4.** Certidões de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal (CNDs) atualizadas;
- **9.3.5.** Comprovantes de cumprimento das normas de segurança do trabalho (Fichas de EPI e relatórios de conformidade).

9.4. Retenções e Glosas:

- **9.4.1. Retenção Preventiva:** Caso a Contratada não comprove o pagamento integral dos encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais alocados, o DMAE reterá o valor correspondente da fatura, facultando-se o pagamento direto aos trabalhadores ou aos entes arrecadadores, para resguardar a Autarquia contra a responsabilidade subsidiária (Súmula 331 do TST).
- **9.4.2. Glosas por Indisponibilidade:** Eventuais falhas na disponibilidade da mão de obra (posto vago), indisponibilidade da frota ou ausência de ferramental obrigatório ensejarão glosa imediata na fatura mensal, calculada proporcionalmente ao tempo de ausência, conforme as regras do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.5. Encerramento Contratual: O pagamento da última parcela será condicionado à prova de quitação integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes a todo o ciclo de vida do contrato, bem como à entrega do termo de quitação de verbas rescisórias de todos os profissionais alocados ao posto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Optou-se pela adjudicação do objeto em lote único (solução integrada), fundamentando-se no Estudo Técnico Preliminar e nos

seguintes argumentos técnicos e econômicos:

- **Viabilidade Técnica e Unicidade de Gestão:** A manutenção predial das aproximadamente 366 unidades do DMAE exige coordenação centralizada e equipes multidisciplinares que atuem de forma integrada. O parcelamento fragmentaria a responsabilidade técnica, dificultando a gestão operacional, o controle de prazos (SLAs) e gerando possíveis conflitos de interface e competência entre diferentes empresas em uma mesma frente de serviço, o que comprometeria a fluidez das intervenções.
- **Economia de Escala:** A concentração do objeto em um único contrato permite a otimização de custos fixos, como estruturas administrativas, central de atendimento, logística de frota e gestão de software (CMMS), ganhos de escala que seriam inalcançáveis em lotes fragmentados ou múltiplos contratos.
- **Padronização e Eficiência Administrativa:** A centralização garante a uniformidade dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), dos relatórios técnicos e da interface de gestão, evitando a sobrecarga administrativa da equipe de fiscalização, que seria multiplicada pelo número de contratos ativos.
- **Responsabilidade Técnica Integral:** O objeto abrange serviços interligados, onde a centralização assegura a responsabilidade técnica integral sobre as condições de segurança e habitabilidade das edificações, evitando que a pluralidade de prestadores prejudique o nexo de causalidade em eventuais falhas ou a garantia dos serviços prestados.

10.2. Ratificação da área técnica: Em complemento ao item 10.1 e em atenção ao art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a área técnica ratifica a opção pela contratação em lote único, nos seguintes termos:

- **Estrutura compartilhada:** a manutenção predial e a manutenção de áreas verdes serão atendidas por uma única estrutura de gestão, composta por estrutura administrativa, central de atendimento, logística de frota e sistema de gestão de ordens de serviço (CMMS), conforme o item 10.1, para o atendimento de aproximadamente 366 unidades do DMAE, dispersas por toda a extensão territorial da Capital (item 2.1.2);
- **Economia de escala verificável:** a Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 41082570) dimensiona essa estrutura uma única vez para o conjunto dos 46 postos de trabalho e da frota operativa, com custos administrativos de R\$ 120.944,64 anuais, equivalentes a 3% dos custos diretos, de modo que a economia decorrente do compartilhamento pode ser aferida diretamente na composição de preços;
- **Ausência de restrição indevida à competição:** os serviços de manutenção predial e de áreas verdes são padronizados e amplamente disponíveis no mercado (item 1.2.2), e as exigências de habilitação foram estruturadas para aferir a capacidade de gestão de mão de obra, compatível com empresas atuantes

isoladamente.

- **Responsabilidade integral:** a reunião dos serviços concentra em uma única contratada a responsabilidade técnica, a garantia e o nexo de causalidade das intervenções, o que evita conflitos de interface entre prestadores diferentes em uma mesma unidade (item 10.1).

10.2.1. Com base no exposto, a área técnica entende que a reunião dos serviços em lote único não reduz indevidamente o universo de potenciais competidores e que as economias de escala descritas são verificáveis no caso concreto.

11. CONSÓRCIO:

11.1. Admite-se CONSÓRCIO: (X) SIM () NÃO

11.2. Justificativa para a não admissão de consórcios: Não se aplica.

11.3. Limite de empresas na formação do consórcio: Não há limite de empresas consorciadas.

11.4. Justificativa de limite de empresas (se aplicável): Não se aplica.

11.5. Percentual de acréscimo para consórcios (se aplicável):

Será exigido, para a habilitação econômico-financeira dos consórcios, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando o acréscimo aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o § 2º do mesmo artigo.

11.6. A participação em consórcio observará integralmente o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração, à qual caberá também a indicação do preposto único do consórcio para os fins deste Termo de Referência;
- c) admissão, para a habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para a habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) obrigação de a licitante vencedora promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso de que trata a alínea "a";
- g) a substituição de consorciado dependerá de autorização expressa da Administração e de comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para fins de habilitação técnica e os mesmos valores para fins de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

12. COOPERATIVA:

12.1. Vedada a Participação: (X) SIM () NÃO

12.2. Justificativa para a vedação: A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que demanda a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO). Este regime pressupõe a existência de subordinação jurídica entre os trabalhadores e a empresa CONTRATADA, além de pessoalidade e habitualidade na prestação, com controle de jornada, atendimento a Ordens de Serviço (SLA) e observância de rotinas técnicas definidas pela CONTRATADA.

Incompatibilidade com o regime cooperativo: Nos termos da Lei nº 12.690/2012 e da Súmula nº 281 do TCU, é vedada a participação de cooperativas quando a natureza do serviço ou a sua forma usual de execução pressupuser a existência de subordinação jurídica entre o trabalhador e a contratada, bem como pessoalidade e habitualidade. A contratação de cooperativa para este objeto poderia mascarar vínculo laboral subordinado, gerando risco de passivo trabalhista.

Risco operacional: A gestão dos postos de trabalho, o cumprimento dos SLAs e a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) exigem empresa detentora do poder diretivo sobre os profissionais. Esse poder é exercido exclusivamente pela CONTRATADA, sendo as determinações da Administração dirigidas ao preposto ou aos responsáveis da CONTRATADA, sem exercício de poder diretivo sobre os empregados individualmente considerados, conforme o art. 48, III, da Lei nº 14.133/2021.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. Prazo Geral: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo da respectiva Ordem de Serviço (OS).

13.2. Prazo para Obras e Intervenções Estruturais: Para serviços que envolvam recuperação estrutural, impermeabilização, reparos de grande porte ou demais intervenções que se enquadrem como obra de engenharia, o prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no Art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

13.3. Abrangência da Garantia: A garantia compreende a correção de quaisquer vícios, falhas ou defeitos aparentes ou ocultos decorrentes da má execução, negligência ou imperícia na prestação dos serviços.

13.3.1. Constatada a falha, a Contratada deverá realizar a reexecução do serviço ou a substituição do componente, sem qualquer ônus adicional ao DMAE.

13.3.2. Responsabilidade por Materiais: Nos casos de reexecução decorrente de falha, imperícia ou negligência da Contratada, esta deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos e ferramental necessários para a correção total da patologia ou falha constatada, não cabendo qualquer pedido de ressarcimento ou fornecimento suplementar pelo DMAE.

13.3.3. O prazo para atendimento da solicitação de garantia é de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal pela fiscalização, sob pena de aplicação de glosa ou sanção administrativa.

13.4. Garantia de Insumos e Materiais: Caso a Contratada instale peças ou equipamentos, a garantia destes itens deverá seguir os prazos estipulados pelos fabricantes, sempre que estes forem superiores aos prazos de garantia dos serviços prestados. A Contratada obriga-se a ceder ao DMAE todos os termos e manuais de garantia dos produtos instalados, bem como fornecer a Nota Fiscal original para efeito de acionamento junto ao fabricante, caso necessário.

14. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS EM CONTRATAÇÕES DE VALOR ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

14.1. A licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica ao presente certame, uma vez que, **embora o objeto da contratação seja divisível, a adjudicação por item ou lote de valor reduzido não apresenta vantagem econômica ou técnica para a Administração**, visto que a centralização da contratação é essencial para garantir a unidade do serviço, a economia de escala e a eficiência na fiscalização do contrato.

14.2. Fica ressalvado, contudo, que serão integralmente observados os demais benefícios e prerrogativas estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, em especial o direito de preferência no critério de desempate e o prazo para a regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos das regras estabelecidas neste Edital.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

16. SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DO PROFISSIONAL

16.1. A Contratada deverá comprovar a qualificação técnica dos profissionais alocados na fase de mobilização do contrato, a ser realizada após a assinatura do instrumento contratual e obrigatoriamente antes do início efetivo das atividades.

16.2. A experiência profissional mínima de 01 (um) ano para todos os cargos listados neste Termo de Referência deverá ser demonstrada mediante a apresentação de, pelo menos, um dos documentos abaixo:

- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- Cópia de contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado; ou
- Declaração formal de experiência, emitida por contratante anterior (pessoa jurídica de direito público ou privado), contendo a descrição detalhada das atividades desempenhadas, o período de atuação e os dados para conferência.

16.3. Especificações dos Cargos:

16.3.1. Encarregado Geral:

- Escolaridade: Ensino Médio completo. Desejável curso técnico em Edificações, Eletrotécnica, Eletromecânica ou Refrigeração e Climatização.
- Conselho de Classe: Caso o profissional indicado possua formação de nível técnico e venha a emitir laudos, relatórios ou assumir

responsabilidades técnicas formais no contrato, deverá apresentar registro ativo e regular no respectivo conselho (CRT/CFT).

- Experiência Mínima: 01 (um) ano em liderança, supervisão e coordenação direta de equipes multidisciplinares operacionais (artífices, eletricitas, encanadores e pintores) em rotinas de manutenção predial corretiva e preventiva.
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados válidos de treinamento em NR-35 (Trabalho em Altura, com reciclagem em dia) e NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - módulo básico, vigente).
- Treinamento Desejável: Curso de NR-33 (Espaço Confinado) e Primeiros Socorros.

16.3.2. Oficial Pintor:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
- Experiência Mínima: 01 (um) ano em serviços de pintura predial industrial, comercial ou institucional.
- Conhecimentos Técnicos: Comprovação de experiência na preparação de superfícies (lixamento, emassamento, lavagem), aplicação de fundos preparatórios e acabamentos diversos (tinta acrílica, látex, esmalte sintético, vernizes e tintas à base de epóxi).
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificado de treinamento válido em NR-35 (Trabalho em Altura, com reciclagem em dia).
- Certificações de Segurança Desejáveis: Treinamento em NR-33 (Espaço Confinado), caso o escopo inclua pintura interna de reservatórios ou locais confinados.

16.3.3. Oficial Eletricista:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo, acompanhado de certificado de curso de formação profissional em Eletricista de Manutenção Predial ou Industrial (carga horária mínima de 120 horas), emitido por instituição reconhecida (Ex: SENAI ou equivalente).
- Experiência Mínima: 01 (um) ano em manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos prediais de baixa tensão, quadros de distribuição, comandos elétricos e infraestrutura de cabeamento. Adicionalmente, para os profissionais alocados na equipe de CFTV, exige-se comprovação de experiência específica em sistemas de monitoramento por vídeo (CFTV IP/Analógico), incluindo configuração de câmeras, ajustes de foco/ângulo, organização de racks, crimpagem de conectores (RJ45/BNC) e testes de conectividade em redes locais.
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados válidos, dentro do prazo de validade/reciclagem, em NR-10 (Básica) e NR-35 (Trabalho em Altura).

16.3.4. Auxiliar de Eletricista:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo. Desejável curso de iniciação profissional ou qualificação básica na área de eletricidade (mínimo de 40 horas).
- Experiência Mínima: 01 (um) ano em carteira como auxiliar, ajudante ou assistente em serviços de manutenção predial, civil ou elétrica.
- Escopo de Atuação: Atuará sob a supervisão e orientação direta do Eletricista Titular ou do Encarregado de Manutenção; vedada a execução autônoma de intervenções em circuitos energizados.
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados válidos, dentro do prazo de validade/reciclagem, em NR-10 (Básica - obrigatória para atuação como segundo homem) e NR-35 (Trabalho em Altura).

16.3.5. Oficial Hidráulico:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo, acompanhado de certificado de curso de formação ou qualificação profissional como Encanador ou Instalador Hidráulico (carga horária mínima de 60 horas), emitido por instituição de ensino reconhecida.
- Experiência Mínima: 01 (um) ano em serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes hidráulicas de água fria, água quente, esgoto sanitário, águas pluviais e redes de combate a incêndio (hidrantes).
- Conhecimentos Técnicos: Manuseio e reparo de tubulações e conexões (PVC, PPR, PEX, ferro galvanizado/cobre), manutenção de louças, metais sanitários, caixas acopladas, válvulas de descarga e substituição de reparos em geral.
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados válidos em NR-33 (Capacitação para Trabalhador Autorizado e Vigia, com reciclagem anual em dia) e NR-35 (Trabalho em Altura, com reciclagem bienal em dia).

16.3.6. Auxiliar Hidráulico:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
- Experiência Mínima: 01 (um) ano como auxiliar, ajudante ou assistente em serviços de manutenção predial, civil ou hidráulica.
- Escopo de Atuação: Atuará sob a supervisão e orientação direta do Encanador Titular ou do Encarregado de Manutenção.
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados válidos em NR-33 (Capacitação para Trabalhador Autorizado e Vigia, com reciclagem anual em dia) e NR-35 (Trabalho em Altura, com reciclagem bienal em dia).

16.3.7. Oficial Pedreiro:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

- Experiência Mínima: 01 (um) ano em serviços de alvenaria, infraestrutura civil e reparos estruturais.
- Conhecimentos Técnicos: Experiência em demolição e reconstrução de alvenarias, aplicação de rebocos, emboços, contrapisos, assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, azulejos e pequenos reparos em gesso, dry-wall e elementos de arremate.
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificado em NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura, com reciclagem bienal em dia).
- Certificações de Segurança Desejáveis: Treinamento em NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos) para operação de ferramentas de corte e impacto.

16.3.8. Auxiliar de Pedreiro:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
- Experiência Mínima: 01 (um) ano como servente de pedreiro, ajudante de obras ou auxiliar de manutenção civil.
- Escopo de Atuação: Suporte direto ao Pedreiro Titular e ao Encarregado (transporte de materiais, preparação de massas, argamassas, concreto, limpeza e organização do canteiro).
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados válidos em NR-18 (Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura, com reciclagem bienal em dia).

16.3.9. Oficial Carpinteiro:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
- Experiência Mínima: 01 (um) ano em carpintaria de acabamento ou marcenaria predial.
- Conhecimentos Técnicos: Reparo e ajuste de portas, portões, divisórias, painéis, forros, decks, estruturas de telhados e substituição de ferragens (fechaduras, dobradiças, molas aéreas, corrediças).
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados válidos em NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-18 (Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura, com reciclagem bienal em dia).

16.3.10. Oficial Vidraceiro:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo. Desejável curso de capacitação profissional em instalação e manutenção de vidros.
- Experiência Mínima: 01 (um) ano em montagem, substituição e manutenção de elementos de vidro em edificações comerciais, industriais ou institucionais.
- Conhecimentos Técnicos: Substituição de vidros em esquadrias, aplicação de silicones (neutros, acéticos e estruturais), selantes,

borrachas de vedação, além de regulagem e substituição de ferragens, puxadores, fechaduras e molas hidráulicas.

- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificado em NR-35 (Trabalho em Altura, com reciclagem bienal em dia).
- Certificações de Segurança Desejáveis: Treinamento em NR-12 com foco no manuseio de equipamentos de elevação e ventosas.

16.3.11. Auxiliar de Vidraceiro:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
- Experiência Mínima: 01 (um) ano como auxiliar, ajudante ou assistente em serviços de manutenção predial, civil ou vidraçaria.
- Conhecimentos Técnicos: Apoio na substituição de vidros, movimentação/transporte de chapas e espelhos, limpeza de superfícies, aplicação de vedações e recolhimento/descarte seguro de resíduos.
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificado em NR-35 (Trabalho em Altura, com reciclagem bienal em dia).

16.3.12. Oficial Marceneiro:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo. Desejável curso de formação em Marcenaria de Móveis ou Esquadrias.
- Experiência Mínima: 01 (um) ano em serviços de manutenção, montagem, desmontagem ou reparo de mobiliário corporativo e elementos de madeira.
- Conhecimentos Técnicos: Reparo de estações de trabalho, mesas, armários, substituição de ferragens, ajuste de painéis (MDF/MDP) e manutenção de forros e revestimentos amadeirados.
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados válidos em NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura, com reciclagem bienal em dia).

16.3.13. Oficial Mecânico de Refrigeração:

- Escolaridade: Ensino Médio completo e curso técnico ou de formação profissional em Refrigeração, Climatização ou Mecatrônica (mínimo de 160 horas), emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- Conselho de Classe (Condicional): Caso responda formalmente pela execução, emissão de relatórios ou assistência técnica ao PMOC, deverá apresentar registro ativo e regular no CFT.
- Experiência Mínima: 01 (um) ano em manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas de climatização.
- Conhecimentos Técnicos: Diagnóstico de falhas, higienização de serpentinas, substituição de compressores, testes de

estanqueidade, carga de fluidos, solda brasagem, manutenção em sistemas Split, VRF, Chillers e fancoils.

- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados válidos em NR-10 (Básica) e NR-35 (Trabalho em Altura, com reciclagem bienal em dia).

16.3.14. Auxiliar de Refrigeração:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo. Desejável curso de qualificação em refrigeração (mínimo de 40 horas).
- Experiência Mínima: 01 (um) ano em carteira como auxiliar ou assistente em manutenção predial, mecânica ou de sistemas de refrigeração.
- Escopo de Atuação: Supervisionado pelo Mecânico de Refrigeração Titular, auxilia na limpeza de filtros/serpentinhas, organização do enxoval de ferramentas (bomba de vácuo, manifold, cilindros) e gestão de resíduos.
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados válidos em NR-10 (Básica) e NR-35 (Trabalho em Altura).

16.3.15. Oficial Técnico de Segurança do Trabalho:

- Escolaridade: Ensino Técnico completo em Segurança do Trabalho.
- Registro Profissional: Registro profissional ativo e regular junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- Experiência Mínima: 01 (um) ano em gestão e fiscalização de segurança do trabalho aplicada a serviços de manutenção predial, facilities ou engenharia.
- Conhecimentos Técnicos: Aplicação de NRs, gestão do PGR/GRO, investigação de incidentes/acidentes, emissão de CAT, controle de EPs/EPCs e fiscalização de frentes de trabalho.
- Habilitações Desejáveis: Proficiência para ministrar treinamentos iniciais/DDs (NR-35 e NR-10), Primeiros Socorros e Brigada de Incêndio.

16.3.16. Jardineiro:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo. Desejável curso de qualificação profissional em Jardinagem ou Paisagismo (mínimo de 40 horas).
- Experiência Mínima: 01 (um) ano em manutenção de áreas verdes, jardinagem, roçada, poda de arbustos/árvores ou conservação de jardins em edificações.
- Conhecimentos Técnicos: Manejo de ferramentas manuais e equipamentos motorizados (roçadeiras, sopradores), noções de adubação, irrigação e controle de plantas invasoras.
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados em NR-31 (Segurança e Saúde no Trabalho na

Agricultura - operação de roçadeiras/motosserras) e NR-35 (Trabalho em Altura, para podas superiores a 2 metros).

16.3.17. Oficial Serralheiro:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo. Desejável curso de formação profissional em Serralheria ou Soldagem (processos MIG/MAG ou Eletrodo Revestido).
- Experiência Mínima: 01 (um) ano em serviços de fabricação, montagem, manutenção e reparo de estruturas metálicas, portões, grades, janelas, corrimãos e peças de serralheria predial.
- Conhecimentos Técnicos: Comprovação de experiência na operação de máquinas de solda, lixadeiras, esmerilhadeiras, serras de corte (policorte) e leitura de projetos/desenhos técnicos para fabricação de peças sob medida.
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados válidos em NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos - foco em prensas, guilhotinas e ferramentas de corte) e NR-35 (Trabalho em Altura, com reciclagem bienal em dia, necessária para montagem e reparo de estruturas elevadas).

16.3.18. Auxiliar de Serralheiro:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo (alfabetizado).
- Experiência Mínima: 01 (um) ano como auxiliar, ajudante ou assistente em serviços de manutenção predial, metalúrgica ou serralheria.
- Escopo de Atuação: Atuará sob a supervisão direta do Oficial Serralheiro; realizará o transporte manual de perfis, chapas e barras de metal, auxílio na preparação de superfícies (lixamento e limpeza de escoria de solda), organização do posto de trabalho e descarte seguro de aparas e resíduos metálicos.
- Forma de Comprovação: Conforme regra geral estabelecida no item 16.1.1.
- Certificações de Segurança Obrigatórias: Apresentação de certificados válidos em NR-12 (Segurança no uso de ferramentas de corte e impacto) e NR-35 (Trabalho em Altura).

16.3.19. Motorista de Caminhão:

- Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
- Habilitação Legal: CNH Categoria "C" ou superior, em plena validade e sem impedimentos administrativos junto ao DETRAN/RS.
- Experiência Mínima: 01 (um) ano na condução de veículos de carga pesada, movimentação de materiais da construção civil ou logística de resíduos.
- Requisitos Ocupacionais: Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme NR-07 (apto para a função) e resultado negativo em Exame Toxicológico Periódico (conforme art. 148-A do CTB).

- Certificações de Segurança: Direção Defensiva (mínimo de 16 horas) e NR-18 (movimentação, estivagem, amarração e sinalização de cargas).

17. SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL A SER EXIGIDO DA EMPRESA LICITANTE

17.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

17.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar experiência em:

a) Gestão de mão de obra: prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, em que a licitante tenha gerenciado, simultaneamente e em um mesmo contrato, no mínimo 22 (vinte e dois) profissionais, comprovando capacidade administrativa, de gestão de pessoal e de controle de jornada.

17.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão ser emitidos em nome da pessoa jurídica licitante. A Certidão de Acervo Técnico (CAT), a ART ou o RRT dos profissionais vinculados aos serviços poderão ser apresentados, quando cabível, apenas para conferir autenticidade e veracidade às informações técnicas dos atestados, não substituindo o atestado de execução emitido pelo contratante.

17.4. A disponibilização de sistema informatizado de gestão de Ordens de Serviço não constitui requisito de experiência anterior, devendo ser demonstrada por meio da declaração prevista no item 18.2.4.

17.5. Em caso de consórcio, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de habilitação técnica, nos termos do art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021, podendo o mínimo de 22 (vinte e dois) profissionais ser atingido pela soma dos quantitativos comprovados nos atestados das consorciadas, mantida, para cada atestado, a exigência de que os profissionais tenham sido gerenciados simultaneamente em um mesmo contrato.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A exigência visa aferir a capacidade da licitante de gerir contingente relevante de mão de obra terceirizada, o que é o elemento determinante para a boa execução de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra. O quantitativo de 22 profissionais corresponde a aproximadamente 48% dos 46 postos previstos, dentro do limite de 50% do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e é compatível com a orientação do TCU que admite, em contratos com mais de 40 postos, a exigência de gestão de cerca de metade do contingente (Acórdão 2.387/2014-Plenário).

Tratando-se de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a parcela de maior relevância e valor significativo (art. 67, §

1º, da Lei nº 14.133/2021) é a gestão da mão de obra, que corresponde a cerca de 85% do valor estimado. A orientação do TCU é que os atestados comprovem, em regra, a aptidão para essa gestão, e não a experiência em serviços idênticos aos licitados (Acórdãos 1.589/2024 e 284/2025-Plenário). Por isso não se exige experiência anterior nas especialidades de manutenção nem no uso de sistema informatizado, cuja disponibilização é assegurada pela declaração do item 18.2.4.

18. DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (se for o caso)

18.1. Registro Profissional: A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CRT, em plena validade, compatível com a execução de serviços de engenharia (manutenção predial).

18.2. Declaração de Capacidade Logística e Mobilização: A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, atestando que dispõe de capacidade operacional para:

18.2.1. Apresentação na Base: Garantir a apresentação de todo o seu efetivo (equipes de manutenção) e da frota completa (veículos de passeio, utilitários leves e caminhão) na base operacional da C-MAPRED, situada na Rua Câncio Gomes, nº 39, Porto Alegre/RS, diariamente, às 08h00, para início da jornada de trabalho e recebimento das Ordens de Serviço (OS).

18.2.2. Logística de Pessoal e Frota: Assumir integral responsabilidade pela guarda, estacionamento e manutenção da frota fora do horário de expediente, assegurando que o deslocamento e a prontidão dos veículos e condutores estejam alinhados ao horário de início estabelecido, sem prejuízo aos prazos de atendimento (SLA).

18.2.3. Vedação de Permanência: É expressamente vedada a permanência dos veículos, equipamentos e materiais da Contratada nas dependências do DMAE (Câncio Gomes, 39) após o encerramento do horário de expediente, exceto nos casos em que houver autorização prévia e escrita da Fiscalização para execução de serviço em turno estendido ou emergencial. A Contratada é a única responsável pela guarda, segurança e estacionamento de sua frota fora do horário de trabalho, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos, furtos ou infrações decorrentes da guarda desses bens.

18.2.4. Sistema de Gestão de Ordens de Serviço: A licitante deverá declarar que disponibilizará, a partir da Ordem de Início, sistema informatizado de gestão de ordens de serviço compatível com as exigências deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela sua operação, manutenção e integração com o DMAE.

18.3. Comprovação de Capacidade Relativa às Normas Regulamentadoras (NRs):

Apresentação de declaração formal de que a empresa mantém e executa programa de treinamento atualizado para seus funcionários,

observando as Normas Regulamentadoras pertinentes ao objeto:

- NR-01: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR);
- NR-06: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção (aplicável aos postos de manutenção civil);
- NR-31: Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura (módulo de operação de roçadeiras e motosserras);
- NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR-35: Trabalho em Altura.

A empresa deverá demonstrar que possui em seu quadro, ou contrato de assessoria, responsável técnico capaz de realizar a gestão destes treinamentos e a emissão das ordens de serviço de segurança para o início de cada atividade.

18.4. Licenciamento e Conformidade de Veículos: A licitante deverá apresentar relação dos veículos que serão utilizados na execução do objeto (veículos de passeio, utilitários leves e caminhão), acompanhada de declaração de que todos se encontram em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em perfeito estado de conservação, segurança e regularidade documental junto aos órgãos competentes.

19. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1. Balanço Patrimonial: Apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, aplicam-se as regras legais pertinentes, devendo ser apresentadas as demonstrações contábeis do período de existência da sociedade.

19.1.2. Índices de Liquidez: Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um), demonstrando que a contratada disponha de ativos líquidos suficientes para arcar com as despesas salariais e encargos sociais dos primeiros meses de execução, período em que a Administração ainda não tenha realizado o pagamento das faturas iniciais, garantindo a continuidade ininterrupta do serviço público e evitando o risco de greves ou paralisações por falta de pagamento aos trabalhadores.

19.1.3. Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido: Comprovação de Capital Mínimo ou de Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com a faculdade prevista no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4. Certidão Negativa: Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A exigência de qualificação econômico-financeira é indispensável dada a natureza da contratação, que envolve a prestação de serviços contínuos mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).

Neste regime, a contratada deve possuir solidez financeira para honrar, com independência e tempestividade, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais — incluindo o pagamento de salários, benefícios (vale-refeição e vale-transporte) e encargos sociais de uma equipe multidisciplinar — independentemente de eventuais prazos de processamento e liquidação de faturas pela Administração.

Adicionalmente, a exigência de Patrimônio Líquido de 10% visa selecionar licitantes que demonstrem capacidade de absorver os custos operacionais iniciais de mobilização (aquisição ou locação de veículos, ferramentas e equipamentos de proteção), reduzindo drasticamente o risco de inadimplência trabalhista e, conseqüentemente, o risco de interrupção dos serviços essenciais de manutenção predial do DMAE, o que causaria prejuízos imensuráveis ao erário e à população atendida.

Os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1,0 (item 19.1.2) e o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado (item 19.1.3) são usualmente adotados em contratações com dedicação exclusiva de mão de obra e atendem a finalidades complementares: os índices aferem a capacidade de pagamento das obrigações, e o patrimônio líquido demonstra o porte econômico para suportar a fase inicial de execução. A cumulação é admitida pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência do TCU (Acórdão 2.724/2025-Plenário), não configurando exigência não usualmente adotada, vedada pelo § 5º do mesmo artigo.

19.2. Participação em consórcio:

19.2.1. Para a habilitação econômico-financeira do consórcio, serão somados os valores de cada consorciado, nos termos do art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021, inclusive para a apuração dos índices de liquidez e solvência previstos no item 19.1.2, calculados a partir do somatório das respectivas contas dos balanços das consorciadas.

19.2.2. O capital mínimo ou patrimônio líquido exigido no item 19.1.3 será acrescido de 10% (dez por cento) para o consórcio, o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do item 11.5 e do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2.3. O acréscimo previsto no item 19.2.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Além das obrigações previstas em lei e no edital, constituem obrigações específicas do DMAE:

20.1.1. Entregar formalmente à Contratada a Ordem de Início dos Serviços e disponibilizar plantas, diagramas, projetos hidráulicos, manuais e o inventário de bens/equipamentos necessários ao planejamento das atividades.

20.1.2. Designar, mediante ato formal, os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, que atuarão como intermediários oficiais entre as partes.

20.1.3. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio do preposto ou auxiliar técnico indicado pela Contratada.

20.1.4. Disponibilizar, conforme cronograma validado pela Fiscalização, os materiais de construção e peças de reposição sob responsabilidade do Departamento, zelando pela regularidade do fluxo de entrega.

Parágrafo Único: A Contratada deverá solicitar os materiais com antecedência mínima fixada pela Fiscalização; pedidos intempestivos ou sem planejamento não serão aceitos como justificativa para atrasos.

20.1.5. Emitir as Ordens de Serviço (OS) via sistema oficial, contendo descrição, local e prazo de execução, conforme matrizes de criticidade (Rotineira, Urgente e Emergencial).

20.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades, desde que devidamente identificados por crachá e uniformizados.

20.1.7. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos profissionais, bem como instruir a Contratada quanto às normas de segurança e prevenção de incêndio (PPCI) vigentes nas unidades.

20.1.8. Designar local para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos da Contratada, sendo de responsabilidade desta o provimento (sem ônus para o DMAE) de armários, prateleiras e tapumes necessários à organização do espaço.

20.1.9. Efetuar o desligamento programado de sistemas essenciais (energia, água, climatização) mediante solicitação da Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

20.1.10. Vistoriar a execução dos serviços, registrando ocorrências em sistema oficial. Compete ao DMAE rejeitar serviços em desacordo com as especificações e atestar os serviços efetivamente executados.

20.1.11. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado que não utilize EPIs/uniforme, que dificulte a fiscalização, ou cuja

permanência seja julgada inconveniente. O substituto deverá possuir qualificação igual ou superior à do substituído, mediante comprovação documental.

20.1.12. Interromper, total ou parcialmente, os trabalhos sempre que os empregados da Contratada estiverem desprotegidos ou em desacordo com as normas de segurança do trabalho.

20.1.13. Processar a medição mensal dos serviços e o aceite da documentação técnica e trabalhista, realizando o pagamento nos prazos e condições previstos.

20.1.14. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração interna da Contratada, sendo vedado:

- a) Direcionar a contratação de pessoal;
- b) Exercer poder de subordinação direta sobre os trabalhadores;
- c) Promover desvio de função;
- d) Tratar os empregados da Contratada como colaboradores diretos do órgão;
- e) Autorizar terceiros não vinculados à Contratada a executar os serviços.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações previstas no edital e na legislação vigente, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

21.1.1. Logística e Comunicação: Fornecer e manter atualizados canais oficiais de comunicação (e-mail corporativo e telefone de plantão) para recebimento das Ordens de Serviço (OS) e notificações da Fiscalização, bem como informar prontamente qualquer alteração de endereço de sua sede ou escritório.

21.1.2. Habilitação e Licenças: Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, providenciando todas as licenças, alvarás e registros profissionais necessários.

21.1.3. Gestão de Pessoal: Alocar e manter a equipe multidisciplinar de **46 (quarenta e seis) profissionais** em regime integral, conforme quantitativos e cargos previstos. A substituição de profissionais por faltas, licenças ou conduta inadequada deve ocorrer em até 02 (duas) horas; em casos de demissão ou férias, a substituição definitiva e a entrega da documentação do novo profissional à Fiscalização devem ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis. É vedada a permanência de funcionários fora de seus horários ou em frentes não autorizadas.

21.1.4. Responsabilidade Trabalhista: Assumir responsabilidade exclusiva pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários. O pagamento de salários (até o 5º dia útil), Vale-Transporte e Vale-Alimentação é de responsabilidade estrita da Contratada, não estando condicionado ao repasse de faturas pelo DMAE, devendo a empresa dispor de capital de giro próprio.

21.1.5. Enquadramento Sindical: Assumir total responsabilidade por erro ou fraude no enquadramento sindical. Ônus decorrentes de repactuações ou decisões judiciais por enquadramento inadequado correrão por conta exclusiva da Contratada (Acórdão nº 1207/2024-TCU e art. 135, II, da Lei nº 14.133/2021).

21.1.6. Qualidade dos Serviços: Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços. Obriga-se a refazer ou corrigir, às suas expensas, qualquer serviço julgado impróprio ou em desacordo com as especificações da Fiscalização.

- **Mitigação de Impactos:** As operações da Contratada deverão ser conduzidas de forma a causar a menor perturbação possível às atividades do DMAE, sendo vedado o bloqueio de vias de acesso, corredores ou saídas de emergência com materiais, equipamentos ou veículos sem prévia autorização da Fiscalização.

21.1.7. Responsabilidade Civil: Responder por danos materiais ou prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, por dolo ou culpa. A responsabilidade por acidentes de trabalho com seus profissionais é integral da Contratada.

- **Guarda de Bens:** A Contratada será responsável pela manutenção, guarda e integridade dos bens, móveis e instalações do DMAE que, porventura, forem danificados durante a execução de suas atividades, obrigando-se a reparar ou substituir o bem avariado às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias.

21.1.8. Ferramental: Fornecer e manter o enxoval de ferramentas e equipamentos conforme dimensionado. Apresentar, na mobilização e renovações, certificados de calibração (RBC/INMETRO) para instrumentos de medição. É vedado retirar equipamentos do DMAE sem autorização escrita.

21.1.8.1 Devolução de Materiais: A Contratada deverá entregar à Fiscalização todas as peças, componentes, lâmpadas ou materiais porventura substituídos na execução dos serviços, para fins de conferência e descarte ambientalmente adequado pelo DMAE.

21.1.9. Segurança do Trabalho (EPIs): Fornecer gratuitamente e fiscalizar o uso de Uniformes e EPIs com CA válido, conforme as NRs pertinentes (NR-10, NR-12, NR-33 e NR-35). Eletricistas devem utilizar calçados com isolamento dielétrico específico.

21.1.10. Medicina Ocupacional: Realizar, às suas expensas, exames conforme NR-07 (PCMSO). Os ASOs devem explicitar a aptidão para atividades de risco (altura, espaço confinado, eletricidade) e serem apresentados no ato da mobilização.

21.1.11. Prevenção de Incêndios: Capacitar seus profissionais em normas de prevenção de incêndio. A Base Operacional da Contratada deve seguir a NR-18 e manter PPCIs aprovados pelo CBMRS.

21.1.12. Proteção de Dados (LGPD): Cumprir a Lei Federal nº

13.709/2018, garantindo o sigilo e o tratamento adequado de dados pessoais a que tiver acesso durante a execução.

21.1.13. Medições e Relatórios: Encaminhar à Gestão, até o 10º dia útil de cada mês: folhas de efetividade, relação nominal da equipe, certidões de regularidade (fiscal, trabalhista, previdenciária), registro fotográfico digital ("Antes e Depois") e as OS concluídas, como condição para o faturamento.

21.1.14. Gestão de Resíduos e Limpeza (PGRCC): A Contratada é responsável pela correta segregação, acondicionamento e disposição final de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do DMAE e a legislação ambiental vigente. É expressamente vedado o descarte de resíduos de obra em lixeiras comuns do órgão ou em locais não autorizados pela fiscalização

21.1.15. Disponibilidade de Veículos e Manutenção: A Contratada obriga-se a manter a frota de veículos (de passeio, utilitários leves e caminhão) em perfeitas condições de funcionamento e com o licenciamento/seguro obrigatório em dia. Em caso de quebra ou manutenção corretiva de qualquer veículo, a Contratada deverá disponibilizar veículo substituto de categoria equivalente no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de glosa por posto de serviço ocioso.

21.1.16. Treinamento Específico e Educação Continuada: A Contratada deverá realizar reuniões mensais de 'Diálogo Diário de Segurança' (DDS) com toda a equipe, mantendo os registros assinados e disponíveis para a Fiscalização. Adicionalmente, deverá promover treinamento técnico de atualização aos funcionários sempre que novas tecnologias, materiais ou normas forem introduzidas.

22. SUBEMPREITADA/SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Subcontratação: (X) SIM, PARCIAL () NÃO

22.2. Justificativa: A execução do objeto principal, consistente na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, cuja seleção se fundamenta em sua capacidade de gerir pessoal, processar folha de pagamento e adimplir encargos sociais e trabalhistas de forma centralizada. A planilha de custos e formação de preços contempla a totalidade dos postos de trabalho e dos recursos logísticos necessários para essa execução, garantindo a unidade de comando, o controle da regularidade trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados nas unidades do DMAE e a observância da Súmula nº 331 do TST.

Admite-se, contudo, a subcontratação parcial de determinadas parcelas acessórias e especializadas, que exijam capacitação, certificação ou equipamentos específicos cuja manutenção em posto de trabalho dedicado não se justifica, em razão do caráter eventual ou de baixa frequência dessas demandas. A medida amplia a possibilidade de atendimento adequado da necessidade da Administração sem desvirtuar a responsabilidade integral da

CONTRATADA, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Parcelas passíveis de subcontratação: Admite-se a subcontratação, exclusivamente, das seguintes parcelas acessórias e especializadas, integrantes do objeto, mas que, por sua natureza, demandam capacitação, certificação, responsabilidade técnica ou equipamentos que extrapolam as atribuições dos postos de trabalho descritos neste Termo de Referência:

a) poda e supressão de árvores de grande porte, assim entendidas aquelas cuja intervenção exija técnicas de escalada, plataforma elevatória específica ou equipamentos de corte de maior capacidade, ou que ultrapassem as atribuições do posto de Jardineiro (item 3.4.16);

b) serviços de recuperação estrutural, impermeabilização e reparos de grande porte, de que trata o item 13.2, quando exigirem execução por empresa especializada ou responsável técnico habilitado, com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

c) manutenção de sistemas de climatização central e do tipo VRF e de outros equipamentos que, durante o prazo de garantia, devam ser atendidos pela assistência técnica autorizada do fabricante, sob pena de perda da garantia;

d) realização de laudos, ensaios, medições e inspeções técnicas que demandem equipamentos de calibração especial, certificação ou responsável técnico específico, tais como a medição de resistência de aterramento e a inspeção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

22.3.1. A subcontratação de qualquer das parcelas acima dependerá de demonstração, no requerimento de autorização de que trata o item 22.5, de que a execução pelas equipes dos postos de trabalho é inviável ou inadequada, seja por exigência técnica ou legal, seja por segurança, não sendo admitida a subcontratação como substituta do preenchimento dos postos.

22.4. É vedada a subcontratação integral do objeto e das parcelas principais, assim entendidas a gestão da mão de obra e o preenchimento dos postos de trabalho previstos neste Termo de Referência, bem como a função de preposto, que deverão ser exercidos exclusivamente por empregados da CONTRATADA.

22.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia e por escrito da Fiscalização, mediante requerimento da CONTRATADA que contenha: a) identificação do subcontratado e descrição da parcela a ser executada; b) documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser avaliada e juntada aos autos do processo (art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); c) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS do subcontratado; d) declaração de inexistência dos vínculos de que trata o item 22.6.

22.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do DMAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

22.7. A subcontratação não implicará ônus adicional ao DMAE, alteração do valor contratual ou redução do número de postos de trabalho a serem preenchidos, sendo o custo dos serviços subcontratados suportado pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta. O valor total dos serviços subcontratados não poderá exceder 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, limite fixado em razão do caráter acessório e eventual das parcelas elencadas no item 22.3 e da necessidade de preservar a execução direta e predominante do objeto pela CONTRATADA.

22.8. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o DMAE pela execução e pela qualidade dos serviços subcontratados, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho do subcontratado em relação aos serviços executados nas dependências do DMAE, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado e apresentar à Fiscalização, sempre que solicitada, a comprovação do cumprimento dessas obrigações.

22.9. A subcontratação realizada sem a autorização prevista no item 22.5 caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

22.10. Não constitui subcontratação, para os fins deste item, a aquisição, a locação ou a cessão de uso, pela CONTRATADA, de veículos, ferramentas, andaimes, plataformas elevatórias e demais equipamentos de uso pontual ou eventual necessários à execução dos serviços, os quais configuram meios de execução cuja forma de obtenção é de livre escolha da CONTRATADA, não dependendo de autorização da Fiscalização.

22.10.1. A locação ou cessão de uso deverá ocorrer sem o fornecimento de condutor, operador, montador ou qualquer outro profissional do fornecedor, que deverão ser empregados da CONTRATADA, observadas as qualificações e capacitações exigidas neste Termo de Referência, em especial as relativas às NR-18 e NR-35. A contratação de serviço que inclua mão de obra do fornecedor, tal como a montagem de andaimes, a operação de plataforma elevatória ou a locação de veículo com motorista, caracteriza subcontratação e submete-se ao disposto nos itens 22.3 a 22.9.

22.10.2. Independentemente da forma de obtenção, os veículos, ferramentas e equipamentos deverão atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, em especial as dos itens 18.2.1 (apresentação na base), 18.4 (conformidade e relação de veículos) e 24 (monitoramento), sem ônus adicional ao DMAE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por sua disponibilidade, conservação, segurança e por eventuais danos ou infrações.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Multas por Mora (Descumprimento de Prazos e Postos):

- **Falta de profissional sem substituição:** Multa de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por hora de atraso sobre o valor mensal do posto, por profissional não substituído no prazo de 02 (duas) horas, limitada a 10% do valor mensal do contrato.
- **Atraso na Mobilização:** Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** ao dia sobre o valor global do contrato, caso a empresa não instale a estrutura administrativa e operacional (frota, equipe e base) no prazo estabelecido na Ordem de Início.
- **23.3. Multas por Inexecução Parcial (Descumprimento Técnico):**
- **Indisponibilidade de Ferramental/Equipamentos:** Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor da fatura mensal por cada item do "enxoval técnico" que estiver indisponível ou com certificado de calibração vencido no momento da fiscalização.
- **Descumprimento de Normas de Segurança (EPIs/NRs):** Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do posto por cada ocorrência de profissional sem os EPIs obrigatórios ou com treinamentos de NR (10, 33, 35, etc.) vencidos.
- **Falha no Registro de O.S. e Relatórios:** Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor da medição mensal, em caso de ausência de registros fotográficos "antes e depois" ou falha na atualização do sistema de gestão de Ordens de Serviço.

23.4. Reincidência e Rescisão:

- A reincidência de qualquer infração (considerada como a ocorrência de mais de 03 (três) registros de advertência ou multa no mesmo mês) poderá acarretar a aplicação de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para rescisão contratual e aplicação das demais sanções, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação formal à Contratada, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24. MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

24.1. O monitoramento da frota e dos equipamentos motorizados dar-se-á mediante as seguintes tecnologias e procedimentos:

24.1.1. Rastreamento de Frota (GPS): A totalidade da frota (05 veículos de passeio, 07 utilitários tipo pick-up e 01 caminhão) deverá estar equipada com sistema de rastreamento e telemetria via satélite/GPRS. O sistema deve disponibilizar ao DMAE acesso integral e em tempo real à localização, históricos de trajetos percorridos, georreferenciamento de paradas e horários de deslocamento, visando a otimização da logística das equipes itinerantes.

- O sistema deve permitir a exportação de dados em formatos padrão (como CSV, Excel ou KML) para fins de auditoria, possuindo frequência de atualização de sinal em tempo real (intervalo máximo de 60 segundos entre pontos).

24.1.2. Gestão de Equipamentos Motorizados: Para equipamentos como betoneiras e roçadeiras motorizadas, o monitoramento será realizado por meio de Inventário Eletrônico atualizado mensalmente, devendo conter o registro de horas de operação (horímetro) ou diário de utilização digital, conforme orientações da Fiscalização.

24.1.3. Relatórios de Eficiência Logística: A Contratada deverá fornecer relatórios mensais consolidados que correlacionem os deslocamentos da frota com as respectivas Ordens de Serviço (O.S.) executadas, permitindo a aferição da eficiência operacional e o confronto entre o trajeto realizado e a demanda de manutenção.

24.1.4. Custos e Licenciamento: Todos os custos decorrentes da aquisição, instalação e manutenção dos dispositivos de rastreamento, taxas de comunicação de dados, licenças de software, suporte técnico e emissão de relatórios correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o DMAE.

Parágrafo Único: A Contratada deverá fornecer, no prazo de até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início, as licenças, usuários e senhas necessários para o acesso integral do DMAE ao sistema de monitoramento, garantindo suporte técnico imediato em caso de falha de conexão. A indisponibilidade do sistema de rastreamento por período superior a 04 (quatro) horas será considerada falha na prestação do serviço, sujeita às sanções previstas neste Termo.

25. REGISTRO FOTOGRÁFICO

25.1. O registro fotográfico é obrigatório para todas as intervenções de manutenção (preventiva e corretiva), devendo observar rigorosamente os seguintes critérios:

25.1.1. Metodologia "Antes e Depois": Para cada Ordem de Serviço (O.S.), a equipe operacional deverá realizar, no mínimo, 02 (duas) fotografias do local ou equipamento antes do início do reparo e 02 (duas) fotografias após a conclusão da atividade, evidenciando a efetiva resolução do problema.

- Em casos de serviços executados em locais de acesso restrito (espaços confinados, forros, enterrados), a equipe deverá enviar esforços para o registro, sendo facultada a substituição do 'Antes e Depois' por registro de vídeo de curta duração (máximo 30 segundos) que evidencie a situação encontrada e o reparo efetuado.

25.1.2. Identificação e Georreferenciamento: As fotografias deverão ser obrigatoriamente digitais, com resolução mínima adequada para a clara identificação do objeto (mínimo de 2 megapixels), contendo "estampa" (timestamp) impressa na própria imagem, indicando a data, hora e as coordenadas geográficas (GPS) do local de execução, assegurando a rastreabilidade e a veracidade da prestação do serviço.

25.1.3. Armazenamento e Acesso: As imagens deverão ser anexadas ao relatório técnico de execução de cada O.S. e disponibilizadas ao DMAE por meio de plataforma digital ou sistema de gestão da Contratada, devidamente organizadas por número de chamado, data e unidade atendida.

25.1.4. Condicionante de Medição: A apresentação dos registros fotográficos, em conformidade com o estabelecido neste item, constitui requisito indispensável para a aprovação da medição mensal dos serviços.

25.1.5. Glosa e Penalidade: A ausência de registro fotográfico ou a entrega de fotos que não permitam a comprovação da execução do objeto poderá acarretar a glosa (não pagamento) do serviço correspondente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual.

26. MONITORAMENTO ELETRÔNICO

26.1. Justificativa: Considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização, rastreabilidade, mensuração de resultados e controle da execução dos serviços de manutenção predial contratados com dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá disponibilizar **sistema informatizado de gestão de Ordens de Serviço - OS.**

A exigência não se refere a software, fabricante, linguagem de programação, plataforma ou solução tecnológica específica, sendo admitida qualquer ferramenta que atenda integralmente aos

requisitos funcionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. Disponibilização da Solução:

A contratada deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional ao DMAE:

- a) Licenciamento integral da solução durante toda a vigência contratual;
- b) Hospedagem da aplicação, banco de dados e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema;
- c) Infraestrutura tecnológica necessária à operação da ferramenta;
- d) Atualizações corretivas e evolutivas da solução;
- e) Suporte técnico aos usuários indicados pela fiscalização contratual;
- f) Rotinas de backup e recuperação de dados;
- g) Ambiente acessível por navegador web, sem necessidade de instalação de softwares específicos nos computadores da Administração;
- h) Disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento).

26.3. Requisitos Gerais:

O sistema deverá:

- a) Permitir acesso simultâneo de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) usuários;
- b) Possuir controle de acesso por login e senha individualizados;
- c) Possibilitar cadastro de perfis de acesso distintos;
- d) Manter histórico integral das informações registradas durante toda a vigência contratual;
- e) Permitir exportação de dados para formatos PDF, XLSX, CSV ou equivalentes;
- f) Atender à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- g) Possuir trilha de auditoria contendo registros das operações realizadas pelos usuários.

26.4. Gestão de Ordens de Serviço:

O sistema deverá permitir:

- a) Abertura, acompanhamento, atualização e encerramento ilimitado de Ordens de Serviço;
- b) Controle de fluxo de atendimento mediante definição de etapas e status configuráveis;

- c) Registro da data e horário de abertura, encaminhamento, atendimento e encerramento da Ordem de Serviço;
- d) Identificação da unidade solicitante, local de execução e descrição detalhada da demanda;
- e) Designação dos profissionais responsáveis pela execução;
- f) Registro de observações técnicas, pareceres e informações complementares;
- g) Inclusão de fotografias, documentos e arquivos relacionados à execução dos serviços;
- h) Registro do tempo de atendimento e conclusão dos serviços;
- i) Histórico completo das movimentações realizadas em cada Ordem de Serviço;
- j) Emissão de comprovantes, relatórios e documentos vinculados à Ordem de Serviço.
- k) Registro georreferenciado (coordenadas de latitude e longitude) do local exato da execução do serviço, capturado no momento da abertura e do encerramento da O.S.

26.5. Gestão das Unidades e Instalações:

O sistema deverá possibilitar:

- a) Cadastro das unidades administrativas, operacionais e prediais do DMAE;
- b) Cadastro das edificações e instalações atendidas;
- c) Vinculação das Ordens de Serviço às respectivas unidades;
- d) Histórico completo das intervenções realizadas por localidade;
- e) Consulta por unidade, endereço, instalação ou número da Ordem de Serviço.

26.6. Indicadores de Desempenho e Relatórios Gerenciais:

O sistema deverá disponibilizar painel gerencial em tempo real contendo, no mínimo:

- a) Quantidade total de Ordens de Serviço abertas;
- b) Quantidade total de Ordens de Serviço concluídas;
- c) Quantidade de Ordens de Serviço pendentes;
- d) Quantidade de Ordens de Serviço em execução;
- e) Tempo médio de atendimento;
- f) Tempo médio de conclusão;
- g) Quantidade de Ordens de Serviço executadas por período;
- h) Quantidade de Ordens de Serviço executadas por equipe ou profissional;
- i) Quantidade de Ordens de Serviço por unidade operacional;
- j) Relatório consolidado de produtividade.

Além dos relatórios gerenciais gerais, o sistema deverá disponibilizar

obrigatoriamente os seguintes indicadores de desempenho da Coordenação de Manutenção Predial:

- 1) Percentual de ordens de serviço emergenciais atendidas em até 2 horas;
- 2) Percentual de ordens de serviço urgentes atendidas em até 24 horas;
- 3) Percentual de ordens de serviço ordinárias atendidas em até 5 dias úteis.
- 4) Relação de ordens de serviço emergenciais atendidas em até 2 horas;
- 5) Relação de ordens de serviço urgentes atendidas em até 24 horas;
- 6) Relação de ordens de serviço ordinárias atendidas em até 5 dias úteis.
- 7) Relação de ordens de serviço emergenciais pendentes há mais de 2 horas;
- 8) Relação de ordens de serviço urgentes pendentes há mais de 24 horas;
- 9) Percentual de ordens de serviço ordinárias pendentes há mais de 5 dias úteis.
- 10) Relatório comparativo mensal dos índices de desempenho;
- 11) Relatório consolidado anual dos indicadores de atendimento.

Todos os relatórios deverão permitir filtragem por período, unidade, tipo de serviço, equipe executora e situação da Ordem de Serviço.

26.7. Gestão de Usuários:

O sistema deverá permitir:

- a) Cadastro de usuários com perfis distintos de acesso;
- b) Perfis mínimos de Administrador, Fiscal do Contrato, Cliente, Gestor, Encarregado Executor e Auditor/Controle Externo;
- c) Controle granular de permissões por funcionalidade;
- d) Registro de logs contendo usuário, data, horário e operação realizada;
- e) Rastreabilidade completa das alterações efetuadas no sistema.

26.8. Propriedade e Disponibilização dos Dados:

Todos os dados produzidos durante a execução contratual constituirão patrimônio informacional do DMAE.

Ao término do contrato, independentemente do motivo, a contratada deverá disponibilizar à Administração:

- a) Cópia integral da base de dados;
- b) Histórico completo das Ordens de Serviço;
- c) Relatórios gerenciais produzidos durante a execução contratual;

- d) Exportação das informações em formato aberto e editável, sem restrições de acesso ou cobrança adicional.

A Contratada deverá manter rotina de backup diário dos dados, com cópia de segurança em nuvem ou servidor físico externo, garantindo a integridade da base de dados em caso de sinistro.

26.8.1 Da Propriedade Intelectual: A Contratada declara expressamente, para todos os fins, que o DMAE detém a propriedade exclusiva e plena sobre todos os dados inseridos, gerados ou armazenados no sistema, sendo vedada qualquer retenção de informações sob alegação de direito autoral ou propriedade industrial sobre o software utilizado.

26.9. Fiscalização Contratual

A disponibilização, manutenção e operação regular do sistema constituem obrigação acessória essencial da contratação.

A indisponibilidade injustificada da solução por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como a impossibilidade de acesso às informações necessárias à fiscalização contratual, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo contrato administrativo.

26.10. Conexão Operacional: A utilização do Sistema Informatizado de Gestão de Ordens de Serviço é condição indispensável para a aplicação da 'Tabela de Pontuação de Ocorrências' (Item 30). Os dados gerados, processados e armazenados pela solução servirão como fonte primária e inquestionável para o cálculo automático dos indicadores de desempenho (IMR), garantindo a rastreabilidade e a transparência das métricas aferidas. Esta automação tem por finalidade conferir objetividade absoluta ao processo de fiscalização contratual, eliminando juízos de valor subjetivos na apuração de eventuais descumprimentos ou na avaliação da qualidade dos serviços prestados.

27. METAS DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1. O desempenho da Contratada será avaliado mensalmente por meio do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, cujos indicadores impactarão diretamente o valor da fatura mensal, observando-se a premissa de pagamento pelo serviço efetivamente entregue com qualidade.

27.2. Indicadores de Desempenho: A fiscalização do DMAE avaliará mensalmente os seguintes indicadores:

Prazo de Atendimento (SLA): Cumprimento rigoroso dos prazos máximos para início e conclusão dos reparos, contados da abertura da O.S. no SYSOS, conforme criticidade:

- **Emergencial:** até 2 (duas) horas.
- **Urgente:** até 24 (vinte e quatro) horas.
- **Ordinária:** até 5 (cinco) dias úteis. A meta será aferida mensalmente pela razão entre o total de ordens de serviço (O.S.) concluídas dentro dos prazos estabelecidos e o total de chamados expedidos no mês.

Não serão computados para fins de cálculo do SLA os atrasos decorrentes de causas alheias à vontade ou responsabilidade da Contratada, tais como: falta de materiais de estoque de responsabilidade do DMAE, falta de acesso à unidade (desde que comunicado no sistema no ato da tentativa) ou situações de força maior, devidamente validadas pela Fiscalização.

27.3. Metodologia de Avaliação e Glosas: Para cada indicador, será atribuído um percentual de conformidade. Caso o desempenho seja inferior às metas estabelecidas, serão aplicados descontos proporcionais (glosas) no pagamento mensal, conforme a Tabela de Gradação de IMR constante no **item 30 deste Termo de Referência**.

Nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual (período de mobilização e ambientação ao sistema), a aplicação de glosas por desempenho será educativa, sendo registrados os indicadores para fins de ajuste de conformidade, sem prejuízo da exigência de qualidade e execução dos serviços.

27.4. Automação do Monitoramento: O monitoramento das metas será alimentado prioritariamente pelos dados extraídos do sistema eletrônico de gerenciamento de manutenção (conforme Item 26), devendo ser validado pela Fiscalização Técnica do DMAE.

28. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

28.1. A qualidade dos serviços de manutenção será aferida diariamente pela Fiscalização do DMAE, mediante os seguintes procedimentos de controle e auditoria:

28.1.1. Vistoria por Amostragem: A Fiscalização realizará inspeções *in loco* em uma amostra significativa das Ordens de Serviço (O.S.) registradas como concluídas no sistema, verificando se a qualidade do acabamento, os materiais aplicados e a funcionalidade do reparo, observando se os serviços atendem rigorosamente às normas técnicas (ABNT) e às especificações deste Termo de Referência.

28.1.2. Auditoria do Sistema de Gestão: Conferência sistemática dos registros fotográficos ("antes e depois") e dos relatórios de georreferenciamento inseridos na plataforma eletrônica, confrontando-os com as informações contidas nos diários de atividades.

28.1.3. Aceite Técnico (Validação do Solicitante): A O.S. somente será considerada "entregue" após o aceite formal (eletrônico ou assinatura) pelo responsável pela unidade atendida, validando que o problema foi efetivamente sanado e que o local foi mantido em condições ideais de limpeza e organização.

- O aceite do solicitante não exime a Contratada da responsabilidade técnica pelo serviço nem impede a Fiscalização de rejeitar o serviço posteriormente, caso identifique vícios ocultos ou defeitos de execução que não eram visíveis no momento do aceite inicial.

28.1.4. Reexecução sem Ônus: Caso seja constatada a má execução ou a utilização inadequada de materiais, que resultem em qualidade inferior dos serviços ou na inobservância das diretrizes técnicas estabelecidas, a Contratada será notificada para realizar a correção do serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A reexecução deverá ocorrer integralmente às expensas da Contratada, incluídos os materiais e insumos necessários, sob pena de glosa do valor correspondente ao item e aplicação de sanções administrativas.

28.1.5. Verificação dos Postos de Trabalho: A Fiscalização avaliará a regularidade da mão de obra em campo, incluindo o uso de uniformes limpos e em bom estado, a utilização obrigatória de crachás de identificação e a conduta dos profissionais nas dependências do DMAE, visando assegurar a integridade e a boa convivência nas unidades.

29. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL BEM COMO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

29.1. Todos os dados, relatórios, registros fotográficos, históricos de manutenção e demais informações geradas em decorrência da execução deste contrato são de propriedade exclusiva do DMAE, devendo a Contratada assegurar sua confidencialidade e integridade.

29.1.1. Propriedade dos Dados: A Contratada deverá manter e organizar toda a base de dados gerada. Ao final da vigência contratual, ou quando solicitado pela Fiscalização, a empresa deverá entregar a base completa em formato aberto (ex: .CSV, .SQL ou .JSON), garantindo a portabilidade e a preservação do histórico para o Departamento.

29.1.2. Sigilo Profissional: A Contratada e seus prepostos obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre informações técnicas, plantas baixas, diagramas de sistemas, vulnerabilidades constatadas e esquemas de segurança das unidades visitadas, sendo vedada a divulgação ou o compartilhamento de quaisquer dados com terceiros sem autorização prévia e por escrito do DMAE.

29.1.2.1. A Contratada deverá apresentar, no ato da mobilização de cada profissional, o Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado individualmente por seus funcionários, comprometendo-se ao não compartilhamento de informações estratégicas, plantas ou esquemas de segurança das instalações do DMAE.

29.1.3. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): A Contratada deverá observar integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo que todos os dados coletados — incluindo imagens, dados biométricos (se houver), registros fotográficos e informações de geolocalização — sejam tratados estritamente para a finalidade de execução deste contrato, vedada qualquer outra utilização.

29.1.4. Segurança da Informação: O sistema de monitoramento eletrônico (conforme Item 26) deverá dispor de camadas de segurança cibernética que impeçam o acesso não autorizado de terceiros. A Contratada será responsável por eventuais vazamentos de dados ou brechas de segurança decorrentes de falhas na gestão de sua plataforma ou de seus usuários e senhas.

A Contratada responderá, em esfera civil e administrativa, por todos os danos materiais e morais causados ao DMAE ou a terceiros em razão de vazamento de dados ou incidentes de segurança cibernética, incluindo multas aplicadas pela ANPD e despesas com planos de remediação e notificação de incidentes.

30. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

30.1. O IMR é o mecanismo que define os níveis de qualidade esperados para a prestação dos serviços e as respectivas adequações no pagamento (glosas), baseando-se em critérios tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.

30.2. Indicadores Principais: O DMAE utilizará os seguintes

indicadores para aferição de resultados:

- **I - Disponibilidade da Mão de Obra:** Manutenção dos postos de trabalho ocupados e substituição de profissionais nos prazos estabelecidos.
- **II - Prazo de Atendimento (SLA):** Cumprimento rigoroso dos tempos de resposta para chamados emergenciais, urgentes e rotineiros.
- **III - Qualidade Técnica:** Ausência de retrabalho e conformidade com as normas técnicas da ABNT.
- **IV - Segurança e Organização:** Uso correto de EPIs, uniformes, crachás e limpeza das áreas após a execução.

30.3. Metodologia de Cálculo: A pontuação final mensal será o somatório das ocorrências registradas no mês, multiplicadas pelo peso de cada infração. Este valor determinará a faixa de ajuste no pagamento, aplicada sobre o valor da fatura mensal.

30.4. Regras Gerais:

- **Vigência:** A empresa terá carência de 30 (trinta) dias após a Ordem de Início para adequação aos procedimentos.
- **Monitoramento:** A fiscalização utilizará os dados do sistema eletrônico (Item 26), registros fotográficos (Item 25) e inspeções *in loco*.
- **Suspensão:** O DMAE poderá suspender a aplicação do IMR, por motivo de força maior, mediante comunicação formal.

TABELA DE AJUSTE NO PAGAMENTO		
Faixa	Pontuação Mensal	Ajuste (Desconto)
Faixa 01	0,3 a 2,9 pontos	Notificação (Pagamento Total)
Faixa 02	3,0 a 3,9 pontos	Desconto de 1%
Faixa 03	4,0 a 4,9 pontos	Desconto de 2%
Faixa 04	5,0 a 5,9 pontos	Desconto de 3%
Faixa 05	6,0 a 6,9 pontos	Desconto de 4%
Faixa 06	7,0 a 7,9 pontos	Desconto de 5%

Faixa 07	8,0 ou mais pontos	Desconto de 5,9%
-----------------	--------------------	------------------

A pontuação atribuída nesta tabela não exclui a possibilidade de aplicação de multa administrativa autônoma, rescisão unilateral do contrato ou impedimento de licitar e contratar, especialmente nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho.

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
Ocorrência (Operacional e Administrativa)	Pontos (por ocorrência/dia)
Funcionário sem uniforme/EPI ou fora do padrão	0,1
Folha de ponto preenchida incorretamente	0,1
Reclamação formal da prestação de serviço	0,1
Atraso na prestação de informações/esclarecimentos	0,3
Atraso de funcionário (> 1h) sem cobertura	0,1
Demora > 2h para substituição de falta em posto	0,1
Interrupção de serviço (salvo força maior)	1,5
Funcionário sem qualificação após pedido de substituição	0,1
Ausência de funcionário sem anuência prévia	1
Deixar de substituir funcionário com conduta inconveniente	0,1

Atraso no pagamento de salários, 13º, férias ou rescisões	3
Atraso no pagamento de Vale Alimentação ou Transporte	1,5
Atraso na entrega de documentos (SEFIP, Certidões) após dia 10	0,1
Atraso na entrega de comprovante de FGTS/GPS após dia 25	0,1
Descumprimento de prazo de atendimento de caráter Emergencial.	1
Descumprimento de prazo de atendimento de caráter Urgente	0,5
Descumprimento de prazo de atendimento de caráter Ordinário	0,2

31. PROVA DE CONCEITO

31.1. Não se aplica. Considerando que o objeto principal consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), a aferição da qualidade e a veracidade das exigências tecnológicas (sistema de monitoramento e registros fotográficos) serão realizadas mensalmente por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e pela fiscalização técnica durante toda a execução contratual.

32. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

32.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do DMAE para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, subsidiando a elaboração das leis orçamentárias do Departamento.

33. DECLARAÇÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

33.1. A despesa decorrente desta contratação possui previsão de adequação orçamentária e financeira, conforme declaração emitida pelo ordenador de despesa e/ou pré-empenho integrante do processo administrativo, em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

34. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: Sem observações além das disposições estabelecidas nos itens do presente TR.

OBSERVAÇÃO: IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA DIGITAL DE AGENTE DE PLANEJAMENTO E DO GERENTE/DIRETOR DA ÁREA NESTE DOCUMENTO

V.2026/01



Documento assinado eletronicamente por **Graciela Cristina de Medeiros Sanhudo, Servidor Público**, em 05/10/2026, às 11:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Jose Arnold Machado, Gerente**, em 05/10/2026, às 11:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41688662** e o código CRC **75AF655F**.